



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1971

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Nº 281/DG — Exonerar, «ex officio», de acordo com o disposto no Artigo 75, item II, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Palma Lima — Engenheiro 22-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Vitória (DR/IF), da 6ª Diretoria Regional, nomeado conforme Portaria nº 674/DG, de 11 de julho de 1966, publicada no D.O. nº 136 e B.P. nº 137, de 20 e 22 de julho de 1966, respectivamente.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, e em face de sua estabilidade em Lei nº 1.741, de 22 novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, e o Artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, bem como o Parecer da Consultoria-Geral da República nº 266-II, de 11 de novembro de 1965, resolve:

Nº 282/DG — Agregar Luiz Palma Lima — Engenheiro 22-B, ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, com os vencimentos do símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Vitória da 6ª Diretoria Regional deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Nº 283/DG — Nomear o Coronel R/1 e Engenheiro Civil — José Sylvio Alves Tôres, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Vitória (DR/IF) da 6ª Diretoria Regional deste Departamen-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

to, em decorrência da exoneração do referido cargo de Luiz Palma Lima — Engenheiro 22-B.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial da União* de 27 subsequente, resolve:

Nº 285/DG — Dispensar, «ex officio», de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Daniel Machado Netto — Almoxarife 14.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregado da Turma de Bancos (SCP/TB), da Seção de Contabilidade Patrimonial da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração, designado conforme Portaria nº 1.006/DG, de 16 de agosto de 1966, publicada no D.O. nº 162 e B.P. nº 164, de 26 e 31-8-66, respectivamente.

Nº 286/DG — Designar Daniel Machado Netto — Almoxarife 14.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial (DE/SCP) da Divisão de Finanças da Diretoria de Administração, deste Departamento.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 181/DG, DE 31 DE MAIO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, no item 24, do Regimento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto nº 2.080, de 18 de janeiro de 1963, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa),

Resolve, visando observar a "Operação Desempenhamento" em execução na Administração Pública Federal:

1. Delegar competência ao Diretor da Divisão de Administração, Oficial de Administração AF.201.16.C, Geraldo de Almeida Carneiro, para deferir requerimentos de opção a que se refere o parágrafo 3º do art. 2º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

2. Estender o exercício das atribuições ora delegadas ao Coronel R-1,

Márcio Martins Antunes, Assistente e substituto legal do referido Diretor, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — A. Horácio Madureira.

Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 2 de junho de 1971

Processos:

Nº 3.192-71 — No requerimento em que a firma "Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 3.559-71 — No requerimento em que a firma "Serete S. A. Engenharia", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 3.126-71 — No requerimento em que a firma "Coenge S. A. — Engenharia e Construções", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres.

Nº 3.396-71 — No requerimento em que a firma "LASA — Engenharia e Prospeções S. A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido de acordo com os pareceres. — Luiz Melchades Nobre, Presidente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO DO PRESIDENTE

Em 20 de maio de 1971

Prorrogando, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o término da liquidação extrajudicial da Cooperativa Central Instituto de Pecuária da Bahia de Responsabilidade Ltda., em liquidação.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 8 de junho de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento

— Instalação de dependência:

A-71-1.179 — Companhia Progresso de Goiás "Progoiás" — Crédito, Fi-

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 136, DE 1 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo 10, item 10.1, letra «g» do Regimento Interno, resolve:

Exonerar, a pedido, o Oficial de Administração nível 14-B, Ruymano Nonato do Val, do cargo que ocupa no Quadro de Pessoal desta Superintendência, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

PORTARIA Nº 144, DE 8 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo 10, item 10.1, letra «g» do Regimento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos nºs 65.238, de 20 de março de 1969 e 66.597, de 20 de maio de 1970, resolve:

Designar o Sr. Marco Aurélio Chiappetta de Azevedo para exercer as funções de Assessor desta Superintendência, com a Gratificação de Representação de Gabinete no valor mensal de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), acrescida de 80%, face ao que preceitua o item 3 das Observações em fine, da tabela anexa ao Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970. — Carlos Cordeiro de Mello.

nanciamento e Investimento — Em Belo Horizonte (MG).

DESPACHOS DO GERENTE

De 9 de junho de 1971, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedade Corretora

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-1.634 — Niposul S. A. — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — A.G.E. de 30 de março de 1971.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso prévio dos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70-1.786 — Minas Oeste de Crédito Imobiliário S. A. — De Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — A.G.E. de 5 de maio de 1970 e 10 de maio de 1971.

Sociedade Distribuidora

— Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-1.782 — Comit Distribuidora S. A. — Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 70.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — A.G.E. de 29 de maio de 1970.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 427, DE 4 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando que a atual organização do Gabinete do Superintendente, face o disposto no Decreto-lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 67.326, de 5 de outubro de 1970, não mais poderá atender às reais necessidades do serviço por razões de estrutura, funcionamento e dotação orçamentária;

Considerando que a Portaria SUNAB nº 389, de 26 de maio de 1971, que subordinou a Divisão do Pessoal desta Autarquia diretamente ao Superintendente, transferiu para o Chefe do Gabinete, além das atribuições já delegadas pela Portaria SUNAB nº 85, de 16 de janeiro de 1970, diversas atividades anteriormente afetas ao Diretor do Departamento de Administração;

Considerando que o Serviço de Engenharia (SENGE), criado pela Portaria SUPER nº 377, de 21 de maio de 1967, não vem desempenhando as atividades para as quais foi criado, per-

dendo sua finalidade dentro da atual organização administrativa e funcional da SUNAB;

Considerando, finalmente, que a presente Portaria, atende ao que dispõem os artigos nºs 94, 98, 101 e 110 do Decreto-lei nº 200 já citado, além de proporcionar economia para o Órgão, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 8º e 9º do Capítulo II do Regimento Interno da SUNAB, aprovado pela Resolução número 147, de 22 de outubro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 8º O Gabinete do Superintendente será dirigido por 1 (um) Chefe que, em seus impedimentos, será substituído por 1 (um) Subchefe e que, independentemente desta atribuição, terá a seu cargo os serviços que forem determinados pelo Chefe.

Art. 9º O Gabinete do Superintendente será integrado por uma equipe de até 42 servidores, com a seguinte distribuição: 1 Consultor, 10 Assessores do Superintendente, 3 Assessores do Chefe do Gabinete, 14 Assistentes, 3 Secretários do Superintendente, 1 Secretário do Chefe do Gabinete, 1 Chefe de Auxiliar de Portaria, 4 Auxiliares de Portaria e 5 Motoristas”.

Art. 2º Ratificar as Portarias SUPER nº 822, de 8 de agosto de 1967 que criou, e SUNAB nº 385, de 30 de julho de 1969, que deu estrutura ao Serviço de Segurança e Informações (S.S.I.) da SUNAB.

Parágrafo único. Ficam ratificadas, também, as Portarias SUNAB números 389 e 390, ambas de 26 de maio de 1971, que subordinou ao Superintendente e deu nova estrutura, respectivamente, à Divisão do Pessoal desta Autarquia.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA SUNAB Nº 428, DE 4 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando que a Portaria SUNAB nº 427, de 4 de junho de 1971, dando nova estrutura ao Gabinete do Superintendente, extinguiu vários encargos e criou 1 de Secretário do Superintendente, 3 de Assessor e 1 de Secretário do Chefe de Gabinete;

Considerando que, havendo correspondência de tarefas técnicas e administrativas entre os Assessores e Secretários do Diretor-Geral e Chefe do Gabinete, respectivamente, há necessidade de equiparação dos valores dos encargos criados, resolve:

Art. 1º Alterar o nº 1 da Tabela Anexa à Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta SUNAB, que passará a ter a seguinte redação:

I — Gabinete do Superintendente

a) Pessoal excluído da limitação do art. 9º da Resolução nº 147, de 22 de outubro de 1964:

1 Chefe de Gabinete 1-C
1 Subchefe de Gabinete 2-C

b) Pessoal sujeito à limitação do art. 9º do Regimento Interno:

	Símbolo
1 Consultor do Superintendente	1-C
10 Assessor do Superintendente	3-C
14 Assistente do Gabinete	6-F
3 Secretário do Superintendente	3-C
3 Assessor do Chefe do Gabinete	4-C
1 Secretário do Chefe do Gabinete	7-F
1 Chefe de Auxiliar de Portaria	12-F
4 Auxiliar de Portaria	13-F
5 Motorista do Gabinete	13-F

Art. 2º Ficam também excluídos da limitação do art. 9º do Regimento Interno a Divisão do Pessoal, com a estrutura dada pela Portaria SUNAB nº 390, de 26 de maio de 1971, e o Serviço de Segurança e Informações, com a organização dada pela Portaria SUNAB nº 385, de 30 de julho de 1969.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas todas as disposições em contrário, ficando ratificada a Portaria SUNAB nº 81, de 13 de janeiro de 1970 (Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 1970).

PORTARIAS SUNAB DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4-4-68, resolve:

Nº 453 — Designar Haroldo Brum da Silveira, para exercer os encargos de Assessor do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Maria de Lourdes Smarrito, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução

n.º 155, de 12-11-64, alterada pela de n.º 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 687, de 15 de setembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 24-9-70.

N.º 454 — Designar Paulo Carmelo Gomes Monteleone, para exercer os encargos de Chefe da Seção Financeira da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Haroldo Brum da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, alterada pela de n.º 262, de 17-2-66, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia.

PORTARIA SUNAB, DE 8 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1.º, Item II, do Decreto n.º 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

N.º 455 — Dispensar, a pedido, a partir de 8 de junho do corrente ano, José Paulo de Barros Duarte, dos encargos de Assessor do Diretor da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais (DEAB) da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 100, de 20 de janeiro de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 23 do mesmo mês e ano.

N.º 456 — Designar Renato Garcia Madalen, para exercer os encargos de Assessor do Diretor da Divisão de Produção do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de José Paulo de Barros Duarte, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, alterada pela de n.º 262, de 17 de fevereiro de 1966, ambas do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ficando, em consequência, dispensado dos encargos de Assistente da Divisão de Industrialização do mesmo Departamento, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 638, de 21-8-70, publicada no *Diário Oficial* da União de 31 do mesmo mês e ano.

N.º 457 — Dispensar, a pedido, a partir de 4-6-71, Sylvio Moreira Lemos, dos encargos de Auxiliar do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUPER n.º 1.401 de 27-11-67, publicada no *Diário Oficial* da União de 8-1-68.

PORTARIAS SUNAB, DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º, item II, do Decreto n.º 51.887, de 4-4-63, resolve:

N.º 461 — Designar Luiz Hittler Britto de Lucena, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Roraima, com responsabilidade de atendimento dos assuntos de natureza jurídica, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

N.º 462 — Designar Luiz Gonzaga Bezerra Cavalcanti, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado da Paraíba,

na vaga decorrente da dispensa de Geraldo Vieira Cabral, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

N.º 463 — Designar Claudiocer Antônio Lautert, para exercer os encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de Santa Catarina, na vaga decorrente da dispensa de Célio Luiz de Souza, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68.

N.º 465 — Designar Clóvis Túlio Baldez de Souza Filho, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Maranhão, na vaga decorrente da dispensa de Sálvio Jesus Castro Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1-4-68. — *Glauco Carvalho*.

Processo SUNAB n.º 9.708-71. Firma: Moinhos de Trigo Indígena S.A.

Município: Porto Alegre. Estado: Rio Grande do Sul.

Transferência de propriedade do moinho de trigo detentor do registro n.º 1.757-55, localizado no município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul, de Tecnosul S.A. Indústria e Comércio para Moinhos de Trigo Indígena S.A., por força de contrato de compra e venda lavrado em 21-5-71.

Despacho do dia 4-6-71 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo. — "De acordo."

Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 7-6-71, pág. 1.585, onde se lê: "Portaria SUNAB N.º 349 de 26 de maio de 1971".

Leia-se:

Portaria SUNAB n.º 394, de 26 de maio de 1971".

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 2.210 — Dispensar, a pedido, o Armazenista AF-102.8-A, José Emílio Girão Parente, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Núcleo de Administração, para a qual fora designada pela Portaria n.º 1.160, de 29 de novembro de 1969.

N.º 2.211 — Conceder exoneração nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, ao Armazenista AF-102.8-A, José Emílio Girão Parente, matrícula n.º 1.506.421, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, lotado na Delegacia Estadual no Estado do Ceará. — *João Maurício Nabuco*.

PORTARIA Nº 2.212, DE 1 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Revogar a Portaria n.º 1.736, de 1 de setembro de 1970.

PORTARIA Nº 2.213, DE 1 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, e de acordo com o artigo 1.º, parágrafo único do Decreto n.º 64.238, de 20 de março de 1969, combinado com o Decreto n.º 66.597, de 20 de maio de 1970, e o art. 11 do Decreto-lei n.º 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, resolve:

Designar João Moraes Filho, para exercer a função de Assessor, prevista na tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1970, atribuindo-lhe a quantia mensal de Cr\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros) a título de gratificação pela Representação de Gabinete. — *João Maurício Nabuco*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

Ata da Reunião da Assembléia-Geral Ordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, realizada no dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e um, em prosseguimento à reunião de Assembléia-Geral Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um às catorze horas, em sua sede social, Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, décimo terceiro andar, nesta capital Federal, presente a totalidade do capital social, na pessoa do Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna, representante único da União Federal, por especial designação contida na Portaria número cento e doze, de vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e um, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, conforme se evidencia no livro de presença dos acionistas, realizou-se a reunião da Assembléia-Geral Ordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, em prosseguimento à Assembléia-Geral Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, neste mesmo local, a fim de esgotar a pauta constante do Edital publicado no *Diário Oficial* da União e no «Correio Brasileiro», respectivamente, nos dias dezesseis, dezessete e dezoito de março de mil novecentos e setenta e um. Em obediência ao Artigo vinte e nove dos Estatutos da Empresa, assumiu a presidência da mesa o Senhor Manoel José de Medeiros, que convidou o Senhor Dr. José de Alcântara Barbosa para servir de secretário. Constituída a mesa, com a presença do representante da União Federal, Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna, o Senhor Presidente declarou reabertos os trabalhos da reunião de Assembléia-Geral Ordinária, iniciados no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e um, suspensos àquela data, pelo motivo ali exposto, ou seja, diante da impossibilidade material de ser cumprida a determinação oficial, contida na Portaria número dez, de catorze de abril de mil novecentos e setenta e um, do Senhor Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, publicada no *Diário Oficial* da União a vinte e três de abril do ano em curso, em virtude da exigüidade de tempo compreendido entre a data da divulgação da referida Portaria e da realização da Assembléia-Geral Ordinária, convocada para o dia trinta de

abril último. A seguir, passou-se à leitura do Edital de Convocação do seguinte teor: «Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a se reunirem em Assembléia-Geral Ordinária no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede da Companhia, Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, décimo terceiro andar, nesta Capital para tratar da seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria; b) Exame do Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao ano de mil novecentos e setenta; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse da Companhia. Comunicamos, outrossim, aos participantes que, se acham a sua disposição, os documentos a que se refere o Artigo noventa e nove, do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Brasília, dez de março de mil novecentos e setenta e um. (Assinado) Manoel José de Medeiros, Diretor-Presidente. «Em prosseguimento o Senhor Presidente, lembrando que já fora objeto de deliberação, na sessão de trinta de abril de mil novecentos e setenta e um, a eleição do Conselho Fiscal, submeteu à apreciação da Assembléia, sucessivamente, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de mil novecentos e setenta, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Contábeis externos, Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., em obediência à Portaria número dez, de catorze de abril de mil novecentos e setenta e um, do Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, documentos estes, devidamente publicados na forma da Lei, no «Correio Brasileiro» e no *Diário Oficial* da União, de vinte e nove e trinta e um de maio, de mil novecentos e setenta e um, respectivamente, e que, postos em discussão e submetidos à deliberação, foram aprovados, integralmente, sem reservas, pela unanimidade de votos representativos da totalidade do Capital Social. Em seguida, usando da palavra, o Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna, representante da União Federal, propôs que a atual remuneração mensal percebida pelos Senhores Diretores, seja majorada em vinte e um e setenta e seis centésimos por cento (21,76%), a contar de primeiro de maio de mil novecentos e setenta e um, hoje findo, proposta que foi aprovada. A seguir, a Assembléia, após discussão, deliberou autorizar a Diretoria, através do voto do representante da totalidade do Capital Social, a distribuir gratificação aos Diretores e aos Empregados, a título de participação nos lucros auferidos pela Empresa, durante o exercício financeiro de mil novecentos e setenta, na conformidade do Balanço Geral recém-aprovado, observados os preceitos Estatutários. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão para lavratura da presente Ata, em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a reunião, foi esta Ata lida em voz alta, pelo Senhor Secretário Doutor José de Alcântara Barbosa e aprovada tal qual está redigida, indo assinada pelo Senhor Presidente da Mesa, por mim secretário, que a escrevi e pelo representante da União Federal, por designação especial do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna. Brasília, trinta e um de maio, de mil novecentos e setenta e um. Assinado — Manoel José de Medeiros, José de Alcântara Barbosa, Eurico Lopes Barreto Vianna. É a presente cópia fiel e autêntica extraída do livro de Atas das Assembléias-Gerais da Companhia Brasileira de Armazenamento».

mento — CIBRAZEM, Brasília, 31 de maio de 1971. — *Pedro Ribeiro Freire.* (Nº 002.363-B — 11-6-71 — Cr\$.. 90,00).

Ata da Assembleia-Geral Ordinária da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, realizada no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e um, em primeira convocação.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, em sua sede, no Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, décimo terceiro andar, nesta Capital Federal, presente à totalidade da Capital Social, na pessoa do Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna, representante único da União Federal por especial designação contida na Portaria número cento e doze, de vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e um, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, conforme se evidencia pelo livro de presença dos Acionistas, realizou-se a Assembleia-Geral Ordinária, em primeira convocação, da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, de acordo com o Ofício-Convite e Edital publicado no Diário Oficial da União, e, no «Correio Brasileiro», respectivamente nos dias dezois, dezoisete e dezoito de março de mil novecentos e setenta e um. Em obediência ao Artigo vinte e nove dos Estatutos da Empresa, assumiu a Presidência da Mesa o Senhor Manoel José de Medeiros, que convidou o Senhor Doutor José de Alcântara Barbosa para servir de secretário. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia-Geral Ordinária, com a presença do Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna, na qualidade de representante único da União Federal, passando-se à leitura do Edital de convocação do seguinte teor: «Ficam convidados os acionistas da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, a se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária no dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede da Companhia, Setor Comercial Sul, Edifício Gilberto Salomão, décimo terceiro andar, nesta Capital Federal, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria; b) Exame do Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de mil novecentos e setenta e um; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse da Companhia. Comunicamos, outrossim, aos participantes que, se acham à sua disposição, os documentos a que se refere o Artigo noventa e nove do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Brasília, dez de março de mil novecentos e setenta e um. (Assinado) Manoel José de Medeiros, Diretor-Presidente.» Retomando a palavra, o Senhor Presidente anunciou que ia proceder, de acordo com o item «d», da ordem do dia, à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e um. Realizada a eleição, foram eleitos para compô-lo, na qualidade de membros efetivos, os Senhores Walter Pedro Bodini, brasileiro, casado, engenheiro, natural do Estado de São Paulo, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, reeleito; Ezir de Oliveira Leite, brasileiro, viúvo, contador, natural do Estado de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade número CRC 411-DE, residente e domiciliado nesta Capital Federal, na SQN-404, Bloco 32, Apartamento 203, nos termos e de acordo com o Artigo quarenta e cinco do Decreto-lei número cento e quarenta e sete de três de fe-

vereiro de mil novecentos e sessenta e sete; Ivan Turgueneff Cajueiro, brasileiro casado, engenheiro agrônomo, natural do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado nesta Capital da República, portador da Carteira de Identidade número 3.424.120 — SP. Como suplentes, foram eleitos os Senhores Eurico Lopes Barreto Vianna, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, natural do Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado nesta Cidade, na SQS-315, Bloco «H», Apartamento 103, portador da Carteira de Identidade número 195.430 I.I.RGS; Leonor Baldanza Coelho, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada nesta Capital Federal, na SQN-104, Bloco «J» Apartamento 508, portadora da Carteira de Identidade número 946.941 — DFSP — GB, nos termos e de acordo com o Artigo quarenta e cinco do Decreto-lei número cento e quarenta e sete, de três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete e Rubens Milvio Moreira de Almeida Torres, brasileiro, casado, engenheiro, natural do Estado da Guanabara, reeleito. Foram fixados, para o presente exercício social, os honorários de duzentos e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$.. 225,00) por mês, para cada um dos Senhores Conselheiros Efetivos. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente comunicou que, em virtude do disposto na Portaria número dez, de quatorze de abril de mil novecentos e setenta e um, do Inspector-Geral de Finanças do Ministério da Agricultura, publicada no Diário Oficial da União, edição de vinte e três de abril de mil novecentos e setenta e um, esta Empresa está obrigada a submeter as contas de exercício findo de mil novecentos e setenta e um, à apreciação de Auditoria Contábil externa, através de firma especializada, devidamente registrada no Ministério da Fazenda. Dada a impossibilidade de cumprir-se a determinação oficial, no espaço de tempo compreendido entre a data da divulgação da referida Portaria e a presente, deixava de submeter, naquele instante, à Assembleia-Geral Ordinária, para efeito de seu exame, discussão e deliberação, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, e a demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano de mil novecentos e setenta e um, sendo certo que os Senhores Auditores se comprometeram a entregar o respectivo certificado de Auditoria, até o próximo dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e um. À vista desta circunstância, o Senhor Presidente propôs a suspensão dos trabalhos da presente Assembleia-Geral Ordinária, convocando nova reunião, em prosseguimento a esta, para o dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e um, às quatorze horas, neste mesmo local, sede social da Empresa, quando deverá estar cumprida a diligência ordenada pela retro-referida Portaria Ministerial. Em discussão, e, a seguir, submetida à deliberação, a proposta do Senhor Presidente foi, unanimemente, aprovada pelo voto do Senhor representante da União Federal, Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão para lavratura da presente Ata, em livro próprio, o que foi feito. Reaberta a Reunião, foi esta Ata lida em voz alta, pelo secretário Doutor José de Alcântara Barbosa e aprovada tal está redigida, indo assinada pelo Senhor Presidente da mesa, por mim, secretário, que a escrevi, e pelo representante da União Federal, por designação especial do Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura, o Senhor Eurico Lopes Barreto Vianna. Brasília, trinta de abril de mil novecentos e setenta e um. Assinado. Manoel José de Medeiros, José de Alcântara Barbosa, Eurico Lopes Barreto Vianna.

É a presente, cópia fiel e autêntica extraída do livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia Brasileira de Armazenamento — CIBRAZEM, Brasília,

30 de abril de 1971. — *Pedro Ribeiro Freire.* (Nº 002364-B — 11-6-71 — Cr\$.. 100,00).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 411 — Aposentar:

A partir de 9 de março de 1970, com fundamento no artigo 53, item I, § 2º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Doroctovio Estevam de Lima, Professor Adjunto, EC-502.22 matrícula nº 1.217.362. (Processo número 4.454-70-UFRJ).

Nº 413 — Aposentar:

a) com fundamento no artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea «a», da Constituição, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, Rolando Del Panta, Tesoureiro de 1ª Categoria, mat. nº 1.115.758. (Processo nº 7.227-71-UFRJ).

b) com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade:

1 — Terezinha Pereira da Silva, Correntista, AF-203.7, matrícula número 2.201.533. (Processo nº 20.518 de 1965-UFRJ);

2 — Arístio Batista Lins, Pedreiro, A-101.10.C, matrícula nº 2.145.996. (Processo nº 1.188-71-UFRJ);

3 — Juracy Serápio de Azevedo, Escribano, AF-202.8.A, matrícula número 1.163.815. (Processo nº 1.189-71-UFRJ); e

4 — Amelia de Miranda, Correntista AF-203.7, agregada como Chefe do Setor do Pessoal, símbolo 15-F, matrícula nº 1.850.751. (Processo número 2.750-71-UFRJ).

Nº 414 — Conceder exoneração a Afonso de Magalhães Brandão, Escrevente-Datilógrafo AF-234.7 — Parte Permanente — Quadro Único de Pessoal — da U.F.R.J. do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Comunicações, símbolo 6-C, desta Universidade.

Nº 415 — Nomear João de Gouvêa Martins, Oficial de Administração, AF-201.14.B — Parte Permanente — Quadro Único de Pessoal — da UFRJ para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Comunicações, símbolo 6-C desta Universidade.

Nº 416 — Tornar sem efeito a Portaria nº 148, de 19-2-71, publicada no Diário Oficial de 10-3-71, Seção I, Parte II, que delegou competência a Júlio Magalhães, substituto eventual do Diretor do Instituto de Geociências, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, movimentar as contas bancárias abertas em nome do Instituto de Geociências.

PORTARIA Nº 417, DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200-67, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Júlio Magalhães, Diretor pro tempore do Insti-

tuto de Geociências, para, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto.

PORTARIA Nº 418, DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito o item 5 da Portaria 127, de 11 de fevereiro de 1971, publicada no Diário Oficial de 5 de março de 1971, Seção I, Parte II, que delegou competência a Ignácio Machado Brito, Diretor pro tempore do Instituto de Geociências, para, em conjunto com o Superintendente do Centro, Tarnier Teixeira, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto.

PORTARIA Nº 419, DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 1967, visando a descentralização prevista na Reforma Administrativa, e de acordo com o art. 132 do seu Estatuto, resolve:

Delegar competência a Sílvo Vaz, substituto eventual do Diretor pro tempore do Instituto de Geociências, para, no impedimento do titular, em conjunto com o Superintendente do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Tarnier Teixeira, movimentar as contas bancárias abertas em nome do referido Instituto.

PORTARIA Nº 423, DE 8 DE JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Conceder dispensa a Laureano Pontes Correia, da função de Assessor de que trata a Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete da UFRJ, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 1969.

PORTARIA Nº 428, DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a partir de 1 de junho de 1971, a servidora Mercedes Franco Ramirez para exercer a função de Superintendente do Fórum de Ciência e Cultura. — *Djafir Menezes.*

PORTARIAS DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 409 — Tornar sem efeito a Portaria nº 256, de 6 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial de 15 de abril de 1971, que designou Lygia Palm, Professor Assistente, EC-503.20 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer a função de Chefe do Serviço de Enfermagem, símbolo 3-F, da Escola de Enfermagem Ana Neri.

Nº 409 — Designar Jeruza de Carvalho Matos, Enfermeira, TC-1201.20-A do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Enfermagem, símbolo 3-F, da Escola de Enfermagem Ana Neri.

PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1971

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 420 — Designar Armando Nizio Xavier da Silva, Impressor A-407.9.B da Parte Permanente — Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contadoria Seccional, símbolo 12-F, do Serviço Industrial Gráfico.

Nº 422 — Designar Yara Martins Ferreira, Datilógrafa, AF-503.7.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade para exercer a função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria), símbolo 5-F, do Instituto de Puericultura e Pediatría Martagão Gesteira, em vaga decorrente da dispensa de Lygia Anna de Carvalho e Silva Leão.

PORTARIA Nº 437, DE 9 DE JUNHO DE 1971

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a partir de 1 de junho de 1971, Mercedes Franco Ramirez, Oficial de Administração, AF-201.14.B do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura da função de Assessor Técnico, símbolo 3-F desta Universidade. — Rosalina Brand.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Parecer da Comissão de Professores

Interessado — Maria de Souza França

Processo nº 2.401-71

Do presente processo nº 2.401-71, de não acumulação de cargos, de que é declarante a Professora Maria de Souza França, extraímos os seguintes considerandos:

1. Que a Professora Maria de Souza França, lotada no Colégio Estadual de Anápolis "José Luísovico de Almeida", em dois cargos, solicitou exoneração do cargo ED.105.001-B, em 3.3.71, conforme processo número 2-05-1.334-71 (fls. 1);
 2. Que a referida Professora ocupa o cargo de Prof. de Ensino Médio, disciplina História Econômica, lotada em Anápolis no Colégio Estadual "José Luísovico de Almeida", todavia, em exercício no Colégio Universitário, em virtude de seu pedido de remoção encaminhado à Secretaria de Educação em 29.3.71, sob o processo nº 2-09-6.085-71 (fls. 7);
 3. Que a declarante é Professora Auxiliar de Ensino em exercício no I.C.H.L., de Geografia Econômica (fls. 8);
 4. Que a Professora Maria de Souza França está submetida aos horários semanais de trabalho conforme consta das declarações contidas nas folhas 8 e 12 do processo;
 5. Que a referida Professora leciona a disciplina História-Econômica no Colégio Universitário (cargo estadual — fls. 12), e Geografia Econômica no Instituto de Ciências Humanas e Letras (cargo Federal — fls. 8) havendo correlata compatibilidade de cargos (magistério) e de matérias (disciplinas correlatas);
 6. Que não há incompatibilidade de horários, uma vez que a ilustre Professora exerce o magistério nos dois estabelecimentos de ensino em horários diferentes. Atende ao I. C. H. L., pela manhã (2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras), no Colégio Universitário à noite (2ª, 4ª e 6ª feiras).
- A vista do exposto, esta Comissão considera legal a acumulação de cargos da Professora Maria de Souza França, Auxiliar de Ensino do Instituto de Ciências Humanas e Letras da U. F. Go.

Goiania, 19 de maio de 1971. — *Horieste Gomes. — Marivone Matos Chain. — Dalila Elizabeth Dolles. Parecer da Comissão de Professores*

Interessado — Roberval Rodrigues da Costa

Processo nº 6.069-69

A Comissão designada para estudar o processo de declaração de não acumulação de cargo de professor Roberval Rodrigues da Costa, depois de minucioso estudo chegou a seguinte conclusão:

a) Sendo o cargo de Veterinário de natureza técnico-científico, pode ser exercido cumulativamente com outro de magistério, comprovada a correlação de matérias e compatibilidade de horários.

A disciplina de Clínica III e IV, relaciona-se intimamente com suas atividades técnicas de médico Veterinário contratado do INCRA.

b) São compatíveis os honorários de trabalho e atendem ao número mínimo de horas-semanais legalmente exigidas, conforme o exposto abaixo:

Horário de Trabalho na Escola de Agronomia e Veterinária:

Segunda-feira: das 07:00 às 11:00 horas
Terça-feira: das 07:00 às 11:00 horas
Quarta-feira: das 07:00 às 11:00 horas
Quinta-feira: das 07:00 às 11:00 horas
Sexta-feira: das 07:00 às 11:00 horas
Sábado: das 07:00 às 11:00 horas.

Horário de Trabalho no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária é das 12:00 às 18:30 horas, de segunda às sextas-feiras.

Nestes termos nada impede a acumulação, salvo melhor juízo de Vossa Magnificência.

Goiania, 26 de maio de 1971. — *Mário Inácio Carneiro. — Augusto Silva de Carvalho. — Aníbal José Alves Torres.*

Parecer da Comissão de Professores Interessado — Reinaldo Hoffmann

Processo nº 2.623-71

Magnífico Reitor:

A Comissão de professores designada pela Portaria nº 623-71, para apreciar e emitir parecer conclusivo sobre o processo nº 2.623-71, referente a acumulação de cargos de professor, pelo Auxiliar de Ensino, contratado, Sr. Reinaldo Hoffmann, brasileiro, casado, licenciado em Química, à vista do processo acima mencionado expõe o seguinte:

a) Considerando que o referido Auxiliar de Ensino concluiu o curso de Licenciatura em Química, em 1970, na Universidade de Brasília, de acordo com documentos anexados;

b) Considerando que consta do currículo do curso Superior de Química a disciplina Química, nas suas diversas ramificações;

c) Considerando a disciplina lecionada pelo aludido professor, no Colégio da CASEB ser Química do nível do curso médio;

d) Considerando que a disciplina lecionada pelo Auxiliar de Ensino, no Instituto de Química e Geociências da U. F. Go., é Química Geral e Inorgânica;

e) Considerando que à vista dos programas de Química do Curso Médio e o do Instituto de Química e Geociências exige perfeita correlação imediata e recíproca de matérias;

f) Considerando os honorários de trabalho do professor, no Colégio da CASEB, assim discriminado:

2ª feira: das 19:30 às 23:00 horas
3ª feira: das 19:30 às 23:00 horas

4ª feira: das 19:30 às 23:00 horas

5ª feira: das 19:30 às 23:00 horas

Total: 14 horas.

(Conforme documento anexado ao processo emitido em 27 de abril de 1971.)

No Instituto de Química e Geociências da U. F. Go.:

6ª feira: das 08:00 às 12:00 horas

Das 14:00 às 18:00 horas.

Sábado: das 07:00 às 11:00 horas.

(Conforme ofício nº 105, de 18 de maio de 1971, do IQG, anexado ao processo); Total 12 horas.

g) Considerando ser o presente caso enquadrado nas exceções previstas no artigo 99, item II e parágrafo primeiro da Constituição Federal em vigor.

Do exposto a comissão é, nos termos do artigo 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, do parecer que seja considerada lícita a acumulação dos dois cargos de professor, em exame, por haver correlação imediata e recíproca de matérias e compatibilidade de horários, salvo melhor juízo por quem de direito.

Goiania, 27 de maio de 1971. — *Tietze Couto Rosa. — Nelson Calisto Milcken. — Marinho Lino de Araújo.*

Parecer da Comissão de Professores

Interessado — Ronaldo Rufo Castilano

Processo nº 2.786-71

Magnífico Reitor:

A Comissão designada pela Portaria nº 590 de 13 de maio de 1971, para apreciar e emitir parecer conclusivo nos termos da legislação vigente sobre os cargos de professor de Química, acumulados pelo Auxiliar de Ensino, contratado, Sr. Ronaldo Rufo Castilano, depois de apurados estudos passa a relatar o seguinte:

a) Considerando o interessado diplomado em Agronomia pela Universidade Federal de Goiás, conforme Histórico Escolar, anexado e constando dele, a disciplina Química Analítica;

b) Considerando, portanto, portador de um título de natureza técnico científica (Curso Superior de Agronomia);

c) Considerando os cargos acumulados de professor contratado de Química Inorgânica do Ensino Secundário (Vide documentos conforme folhas 7 e 8) e o outro de Auxiliar de Ensino, contratado lotado no Instituto de Química e Geociências da U. F. Go.;

d) Considerando os programas correlatos e recíprocos, dada a natureza das disciplinas lecionadas em ambos os estabelecimentos de Ensino;

e) Considerando que os horários são perfeitamente compatíveis;

1. No Colégio Estadual "Professor Pedro Gomes", conforme documento anexo, em 20 de maio de 1971, assim discriminado:

Disciplina: Química Inorgânica:

3ª feira: das 19:00 às 22:45 horas

4ª feira: das 19:00 às 22:45 horas

5ª feira: das 19:00 às 22:45 horas

Total: 11 horas e 15 minutos.

2. No Instituto de Química e Geociências, conforme documento anexo:

Disciplina: Química Analítica II:

2ª feira: das 07:30 às 10:30 horas

3ª feira: das 07:30 às 10:30 horas

5ª feira: das 07:30 às 10:30 horas

6ª feira: das 07:30 às 10:30 horas

Total: 12 horas.

f) Considerando ser a matéria mansa e pacificamente discutida e aprovada pelos Altos Poderes Administrativos e numa das exceções previstas na Magna Carta Vigente, artigo 99, item II: "A de dois cargos de professor" e parágrafo primeiro: "Em qualquer dos casos a acumulação somente é permitida quando haja correlação de matérias e compatibilidade de horários".

Do exposto, a comissão é, nos termos do artigo 14 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, de parecer que seja considerada lícita a acumulação dos dois cargos de professor, por haver correlação imediata de horários, salvo melhor julgamento por quem de direito.

Goiania, 27 de maio de 1971. — *Tietze Couto Rosa. — José Joaquim Taveira. — Nelson Calisto Milcken. Parecer da Comissão de Professores*

Interessado — Horácio Fleury de Almeida

Processo nº 3.029-71

Magnífico Reitor:

O presente processo se refere à acumulação de cargos exercida por Horácio Fleury de Almeida em face das leis do país.

Conforme exame procedido no presente processo é a seguinte a sua situação funcional:

a) Exerce na Prefeitura Municipal de Goiania em seu Escritório de Planejamento o cargo de Técnico "A", desempenhando atribuições de calculista de estruturas;

b) Exerce no Instituto de Matemática e Física da Universidade Federal de Goiás, a função de Auxiliar de Ensino (12 horas por semana) na disciplina "Mecânica Geral I".

Quanto à legalidade de acumulação das duas funções públicas a Constituição Federal (artigo 99 — itens I, II, III e IV) permite nos seguintes casos: a de um cargo de Juiz com outro de professor; a de dois cargos de professor; e de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos privativos de médico. O caso presente está enquadrado.

Em qualquer destas hipóteses a acumulação somente será permitida quando houver correlação de matérias e compatibilidade de horários.

Quanto à compatibilidade de horários abaixo discriminados, esta comissão concluiu pela sua viabilidade:

Na Prefeitura Municipal de Goiania

Segunda-feira: das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 18:30 horas

Terça-feira: das 08:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 18:30 horas

Quarta-feira: das 07:00 às 08:45 horas e das 13:00 às 15:45 horas

Quinta-feira: das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 18:30 horas

Sexta-feira: das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 18:30 horas

No Instituto de Matemática e Física

Terça-feira: das 07:00 às 08:30 horas

Quarta-feira: das 09:00 às 12:00 horas e 16:00 às 18:30 horas

Sábado: das 07:00 às 12:00 horas.

Quanto à correlação de matérias, examinando o programa da disciplina ministrada e as suas atribuições no desempenho da função que exerce na esfera municipal, a comissão concluiu por haver entre uma e outra estreita afinidade.

Assim sendo, a comissão é de parecer que a acumulação exercida por Horácio Fleury de Almeida é legítima.

Goiania, 26 de maio de 1971. — *Mário Evaristo de Oliveira. — Willar de Albuquerque Fonseca. — Mário Y. Okuda.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO
DE 1971

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal do Espírito Santo, quando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 141 — Retificar a Portaria nº 80, de 15.4.70, publicada no Diário Oficial de 24 subsequente, que nomeou, por acesso, **Ilma Santos Lorenzoni** para o cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A, Carlos Alves Cava-cante, para o cargo de Arquivista EC-303.7.A, Maria Gandine Sant'Ana, Valtair Távora, Josette Felisberto Ventura, Manoel Sebastião da Silva, Altair Alves Gurgel, Carmelo de Oliveira, Henrique Ferreira Machado, José Machado dos Santos, Landy Martins Barros e Veredino Silva, para cargos de Auxiliar de Portaria GL-303.7.A, a fim de declarar que a vigência das nomeações é a partir de 31.3.68 e não como constou do aludido ato.

Nº 142 — Conceder aposentadoria a Alair de Queiroz Araújo, da Faculdade de Odontologia, matrícula nº 1.759.428, no cargo de Professor Titular, EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea a, da Constituição Federal vigente, com as vantagens do cargo de Reitor, na forma do art. 180, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e, ainda, a vantagem prevista no parágrafo único, do art. 17, da Lei nº 5.539, de 27.11.1968, com a redação dada pelo art. 10, do Decreto-lei nº 465, de 11.2.1969, calculada à base de 1/25 (um vinte e cinco avos) da gratificação de tempo integral sem dedicação exclusiva. — Valder Colares Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 57, DE 27 DE
MAIO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, especialmente o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, e o que consta do Processo nº 3.097-71, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a servidora Carmela Salgado Guimarães Lage, Laboratorista — P.1.602.8A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1º de maio de 1971. — Gilson Salomão.

Processo nº 934-71.
Interessado: Joaquim Laércio Fonseca de Castro.

Assunto: Acumulação de Cargos (correlação de matérias e compatibilidade horária).

PARECER

Trata o presente processo do exame da Acumulação de Cargos em que incide Joaquim Laércio Fonseca de Castro, Auxiliar de Ensino da Universidade Federal de Juiz de Fora, com exercício na Faculdade de Economia, onde ministra a disciplina "Introdução à Economia I" e Diretor do Departamento de Controle, da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, cargo de provimento em Comissão.

De acordo com os termos do despacho de fls. 11, do Magnífico Reitor da UFJR, é atribuído a esta Comissão, a incumbência de examinar e pronunciar-se, conclusivamente, sobre a existência ou não de correlação de matérias e compatibilidade horária.

Nada há a examinar sobre a técnica ou não do cargo Municipal, uma vez que este exame já foi feito pelo órgão próprio do DASP. (doc. fls. 7).

Com referência a Correlação de Matérias, tendo em vista o Programa da Disciplina lecionada (doc. fls. 4-8) e os encargos que lhe são cometidos como Diretor do Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (doc. fls. 2) é, a nosso ver, indiscutível a correlação entre os dois cargos exercidos pelo Professor Joaquim Laércio Fonseca de Castro: "Auxiliar de Ensino da disciplina Introdução à Economia I" da UFJR e "Diretor do Departamento de Controle" da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

No que tange à compatibilidade horária, está clara a nosso ver, a regularidade da situação em exame. O horário exercitado na Faculdade de Economia é:

2ª feira a sábado — de 9,00 às 11,00 horas; e, na Prefeitura Municipal de Juiz de Fora: de 2ª a 6ª feira, de 12,00 às 18,00 horas, conforme comprovam e demonstram os documentos de fls. 2 e 3.

Diante do exposto, entende a Comissão, abaixo assinada, ser lícita, quanto à Correlação de Matérias e Compatibilidade Horária, a Acumulação dos Cargos de Auxiliar de Ensino da disciplina "Introdução à Economia I" da Universidade Federal de Juiz de Fora e de Diretor do Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, exercidos por Joaquim Laércio Fonseca de Castro.

Juiz de Fora, 28 de maio de 1971.
— Mário Nogueira Pamplona Corte Real, Presidente. — Maurício Ferreira de Carvalho, Relator. — Pedro Barbosa, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 274, DE 6 DE
JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

De acordo com o artigo 176, item III e 178 item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar, por invalidez, a servidora Ana Ottoni de Souza, Servente, GL-104-5, do Q.U.P., P.P., da U.F.M.G., lotada na Faculdade de Medicina, conforme o laudo expedido pelo Serviço de Biometria Médica da U.F.M.G., com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo.

PORTARIA Nº 276, DE 7 DE
JUNHO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve

Promover:

No Quadro Único do Pessoal — Parte Permanente:

De acordo com os artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964,

I — a partir de 31 de dezembro de 1966:

Por Merecimento:

a) Série de Classes: Porteiro, GL-302.

1) Joaquim Maximiano Dias, da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11, em vaga decorrente da aposentadoria de Afonso Cruz Machado.

II — a partir de 30 de setembro de 1967:

1) Antônio Nunes Ferreira
2) José Alves Caldeira
3) Divino Expedito dos Santos

4) Mário Gomes de Oliveira
6) Severino Antônio Câmara
7) Natalino do Nascimento
8) José de Oliveira Filho
9) José Maria Diniz, todos da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11, em vagas criadas pelo Decreto número 60.938, de 4 de julho de 1967.

Por Antiguidade:

1) João Vicente
2) Pedro da Conceição Camargos
3) Luiz Gonzaga Junqueira
4) Wilson do Nascimento, todos da classe A, nível 9, para a classe B, nível 11, em vagas criadas pelo Decreto nº 60.938, de 4 de julho de 1967. — Marcello de Vasconcellos Coelho.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 28 DE
MAIO DE 1971

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a letra f, do art. 27, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando a necessidade de ser disciplinada e uniformizada a sistemática da inscrição da dívida ativa nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Resolve:

Art. 1º. As anuidades estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem como as multas impostas por infrações à Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966, constituem, quando não pagas no prazo legal, pelos contribuintes ou pelos infratores, dívida ativa do Conselho Regional a cuja jurisdição pertencerem.

Art. 2º. Para inscrição da dívida ativa são abertos, anualmente, em cada Conselho Regional, dois livros, com as seguintes designações:

LIVRO A/ (ano) para inscrição da dívida ativa correspondente a anuidades;
LIVRO M/ (ano) para inscrição da dívida ativa correspondente a multas.

Art. 3º. Cada um dos livros referidos terá as seguintes colunas:

I — Número de ordem de inscrição da dívida;
II — Nome, endereço e qualificação do devedor;
III — Importância da anuidade com a respectiva mora no LIVRO A e importância da multa no LIVRO M;
IV — Débito: origem, natureza e disposição da Lei em que se fundamenta;

V — Data da inscrição;
VI — Número do processo administrativo respectivo, no caso de multa;
VII — Número do comprovante de recolhimento;

VIII — Data do pagamento amigável;

IX — Designação da Vara Federal ou Juízo de distribuição do executivo;
X — Observações.

Parágrafo único. Os livros serão devidamente autenticados pelo Presidente do Conselho Regional.

Art. 4º. A inscrição da dívida ativa consiste na anotação, no livro competente, dos dados correspondentes ao contribuinte ou infrator referidos no artigo 1º desta Resolução.

§ 1º. A inscrição da dívida ativa referente a anuidades será feita após o encerramento do exercício financeiro correspondente e a referente a multas, após o encerramento de cada processo.

§ 2º. Uma vez feita a inscrição da dívida, extrair-se-á a certidão correspondente que, em seguida, será encaminhada ao Órgão Jurídico do Conselho Regional, para as devidas providências.

Art. 5º. O Conselho Regional, antes de promover a cobrança judicial, po-

derá notificar o devedor, dando-lhe o prazo de dez (10) dias para efetuar o pagamento amigável do débito.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas a Resolução nº 38 de 12-12-43 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1971.
— Fausto A'ia Gai, Presidente. — Nil-do da Silva Peixoto, 1º Secretário.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 115, de 1971

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRCE

Nº 136, de 11-5-71 — Torna sem efeito a PT/ROEG — 13-68, que concedeu aposentadoria, compulsória, a Joaquim Pinheiro Filho, nº 7.791, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPE

Nº 326, de 14-5-71 — Exonera, a pedido, a partir de 1-7-71, Sydney Farias Pereira, nº 12.971, Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRJ

Nº 426, de 27-5-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Ayde dos Santos Rigueira, nº 10.592, Oficial de Administração, nível 16.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARA

Nº 2.677, de 31-5-71 — Designa Alfredo Barreira Filho, nº 130, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Protocolo e Arquivo (C), símbolo 8-F, com atribuições de Assessor do Superintendente Regional; nº 2.681, de 31-5-71 — Dispensa, a pedido, a partir de 1-6-71, Celina Terezinha Correia Chagas, número 63.776, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Superintendência Médica (C), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Seção de Secretaria do Grupo de Serviço Médico de Pessoal; nº 2.684, de 31-5-71 — Dispensa, a pedido, a partir de 1-6-71, Heloisa Pinheiro Barreira, nº 20.668, da função gratificada de Chefe da Seção de Produção e Manutenção (C), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe do Grupamento de Manutenção, e designa Tereza Ferreira Costa, nº 23.624, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 7.928, de 1-6-71 — Dispensa, a pedido, a partir de 1-6-71, na RGBA, Fernando Alberto Moreira Rocha, número 58.005, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização (C), símbolo 3-F, e designa Geraldo Pereira da Silva, nº 29.008, para exercer a referida função, com atribuições de Responsável pelo Setor de Protocolo; nº 7.936, de 1-6-71 — Exonera

na Assessoria-Executiva de Serviços Gerais, José Wigne Barreto, número 14.813, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais (C), símbolo 5-C, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Serviços Auxiliares.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

N.º 2.355, de 28-5-71 — Designa Nidia Muniz Ritondim, n.º 38.755, para exercer a função gratificada de Agente (T), símbolo 2-F, na Agência em Maringá, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada de encarregado de Turma de Material de Ambulatório (C), símbolo 8-F, a partir da data da posse; n.º 2.356, de 28 de maio de 1971 — Designa Sidney Inácio Pereira, n.º 805.638, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Material de Ambulatório (C), símbolo 8-F, na Agência em Maringá com os encargos de Encarregado de Administração de Ambulatório; n.º 2.357, de 28-5-71 — Designa Edevair Betini, n.º 805.618, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente (B), símbolo 10-F, na Agência em Maringá, com os encargos de Encarregado de Turma de Manutenção de Benefícios.

Relação INPS n.º 116, de 1971

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.232, de 4-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 2-4-71, Carlos Alberto Ribeiro dos Santos, n.º 60.077 Auxiliar-de-Portaria, nível 7; número 1.233, de 4-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 12-5-71, Jorge Andrade, n.º 57.670, do cargo de Escriturário, nível 8; n.º 1.234, de 4-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Wilmar Barros de Vasconcelos, número 41.484, Oficial de Administração, nível 12; n.º 1.235, de 4-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jovelino de Souza Maciel, número 32.977, Auxiliar de Portaria, nível 8; n.º 1.236, de 4-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Antônio Andrade Quadros, n.º 65.160, Auxiliar de Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRES

N.º 92, de 17-5-71 — Concede aposentadoria, por incorporação, a Antônio Ribeiro Silva, n.º 65.323, Tesoureiro-Auxiliar de 2.ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

N.º 493, de 31-5-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS n.º SP — 602.28-70, Tito Lívio Wightman de Carvalho, n.º 31.493, Médico, interino, nível 21; n.º 495, de 31-5-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Lourdes Pinheiro, número 25.292, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRS

N.º 429, de 3-5-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS n.º SP — 602.28-70, Iolanda Maria Gonzaga Fernandes, n.º 46.516, Servente, interina, nível 5.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARA

N.º 2.696, de 1-6-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 27-5-71, Raimundo de Moura Fê, n.º 69.218, da função gratificada de Chefe da Seção de Perícias Médicas da Capital (C), símbolo 4-F, com atribuições de Assessor Técnico do Coordenador-Adjunto de Perícias Médicas.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA PARAIBA

N.º 1.379, de 20-5-71 — Dispensa Rosina Italia Grisl Paiva, n.º 43.845,

da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Campina Grande, e designa Eliane Arruda Gonçalves, número 808.227, para exercer a referida função; n.º 1.380, de 20-5-71 — Dispensa, a pedido, Janete Gomes da Silva, n.º 46.400, da função gratificada de Encarregado do Setor de Administração Geral (I), símbolo 10-F, com atribuições de Encarregado de Serviços Gerais, na Agência em Campina Grande, e designa Italia Grisl Paiva, n.º 43.845, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

N.º 2.363, de 1-6-71 — Designa Dagoberto Dall'Stella, n.º 44.502, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da JJR (B), símbolo 7-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Jacarézinho, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, a partir da data da posse; número 2.364, de 1-6-71 — Designa Armando Rodrigues de Oliveira, número 31.935, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, na Agência em Jacarézinho.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

N.º 8.859, de 20-5-71 — Dispensa Jurandir Amorim Balthazar, número 56.939, da função gratificada de Encarregado de Turno Médico do PA Tatuapé (I), símbolo 7-F, na Coordenação de Assistência Médica, e designa Clóvis Amódi, n.º 878.957, para exercer a citada função, na referida Coordenação; n.º 8.896, de 25-5-71 — Exonera, a pedido, a partir de 1-6-71, Estevam Marinho Pinto Moreira, número 13.976, do cargo em comissão de Procurador-Chefe do Serviço Técnico de Contencioso Geral, símbolo 6-C, na Procuradoria Regional; n.º 8.901, de 26-5-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 10-3-71, Beatriz Bastos Lobato, n.º 32.259, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, na Agência em Taubaté; número 8.902, de 26-5-71 — Designa Idalina Benedita Lemes Monteiro, número 56.512, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, na Agência em Taubaté; n.º 8.904, de 26-5-71 — Dispensa, a pedido, a contar de 26-3-71, Heraldo Lima, n.º 36.191, da função gratificada de Chefe de Seção de Assistência Médica (I), símbolo 8-F, na Agência em Santos; n.º 8.907, de 26 de maio de 1971 — Dispensa, a pedido, a contar de 17-3-71, Dalto Nicodemus de Jesus, n.º 34.297, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 11-F, na Agência em Santos.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SERGIPE

N.º 1.137, de 24-5-71 — Designa Maria Auxiliadora Rollemberg Côrtes, número 47.813, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma do Setor de Pessoal (B), símbolo 12-F, com atribuições de Encarregado da Turma de Assistência Patronal, na Coordenação do Pessoal; n.º 1.138, de 25-5-71 — Dispensa Ignez Rosal número 35.738, da função gratificada de Encarregado do Serviço Social (I), símbolo 12-F, com atribuições de Chefe da Unidade Operacional da CAM, a partir da data da posse no cargo em comissão de Coordenador de Bem-Estar, símbolo 6-C, para o qual foi nomeada conforme DTS/SRSE — 1.135 de 1971.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

N.º 2.167, de 2-6-71 — Nomeia Eutério Batista de Gusmão, n.º 26.407, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço (I), símbolo 7-C,

Relação INPS n.º 117, de 1971

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

N.º 2.080, de 2-6-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Antônio Rodrigues de Almeida, n.º 483, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria; n.º 2.081, de 2-6-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Adamor de Pinho Gonçalves, n.º 488, Oficial de Administração, nível 16; n.º 2.082, de 2-6-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Altino Coelho, n.º 464, Porteiro, nível 11; n.º 2.083, de 3-6-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Tertuliano Ximenes, n.º 8.074, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 15.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

N.º 496, de 3-6-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Creusa Sica Cauterio, n.º 11.086, Oficial de Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPB

N.º 100, de 25-5-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Alfredo do Livramento, número 449, Porteiro, nível 9.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPR

N.º 135, de 2-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 25-5-71, Aristides Taborianski, n.º 30.947, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRJ

N.º 427, de 28-5-71 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS n.º SP — 602.28-70, Ernani Vieira dos Santos, n.º 26.601, Servente, interino, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRDF

N.º 238, de 3-6-71 — Exonera, a pedido, a contar de 29-6-70, Bruno Luiz Ribeiro da Silveira, n.º 28.195, Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARA

N.º 2.700, de 1-6-71 — Designa Júlia Alves de Carvalho, n.º 40.098, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Superintendência Médica (C), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe da Seção de Concessão de Vantagens.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABRA

N.º 7.968, de 1-6-71 — Dispensa, a pedido, a partir de 1-6-71 na AESG, Luiz Rodrigues Pinto, n.º 58.104, da função gratificada de Encarregado do Setor de Recuperação de Materiais Técnico (I), símbolo 9-F, e designa Sérgio Borges de Freitas, n.º 49.864, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PIAUI

N.º 1.496, de 1-6-71 — Dispensa Jesuino Vieira Cardoso, número 5.733, da função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (B), símbolo 8-F, com atribuições de Chefe da Seção de Comunicações, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio, e designa Maria Madalena de F. Ferreira, n.º 8.344, para exercer a referida função, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Picos.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 3.791, de 27-5-71 — Nomeia Orlandino de Sousa Nogueira, número 11.136, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviço Gerais e do Patrimônio, símbolo 3-C

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 6.315, de 21-5-71 — Dispensa: — a) Marcelo Chicon Segura, número 16.790, da função gratificada de Chefe da Seção de Pagamento (B), símbolo 5-F; — b) Morocy Duque Cesar, número 50.543, da função gratificada de Informante-Habilitador, símbolo 9-F; n.º 6.316, de 21-5-71 — Designa: — a) Morocy Duque Cesar, n.º 50.543, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Pagamento (B), símbolo 5-F, mantidas as atribuições conferidas pela DTS-SRRS — 3.769 de 1970; — b) Marcelo Chicon Segura, n.º 16.790, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F; n.º 6.351, de 24-5-71 — Dispensa, a partir de 24 de maio de 1971, Adão Crespo do Amaral, n.º 5.396, da função gratificada de Despachante do SAI (I), símbolo 9-F, em virtude de sua aposentadoria, conforme publicação no BS/DS 94-71; n.º 6.352, de 24-5-71 — Designa José Pereira de Araújo, n.º 27.750, para exercer a função gratificada de Despachante do SAI (I), símbolo 9-F, com atribuição de Chefe da Seção de Aceitação, Pagamento e Revisão.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

N.º 2.315, de 27-5-71 — Exonera Rosa Gargnini Siebert, n.º 301.213, do cargo em comissão de Agente (F), símbolo 10-C, tendo em vista sua exoneração, a pedido, conforme PT/RSCG — 109-71, publicada no BS/DS 48-71, e nomeia Maria da Conceição Corrêa, n.º 58.674, para exercer o referido cargo, com atribuições de Subagente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 127, de 1971

PORTARIA Nº 643, DE 7 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 643 — Homologar o artigo 1º da Ordem Interna de Serviço ARS-nº 6, de 15 de janeiro de 1971, que dispensou Odette Rodrigues Pereira, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.396.116, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma de Pessoal (RSH), da Seção de Administração (RSA), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 644 — Homologar o artigo 1º da Ordem Interna de Serviço ARS-nº 5, de 15 de janeiro de 1971, que designou Odette Rodrigues Pereira, Escrevente, Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.396.116, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registro Analítico (RSR), da Contadoria Regional (RSU), da Agência do Estado do Rio Grande do Sul, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. — *Aurora Aché Pillar, Presidente.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 2.054, DE 28 DE MAIO DE 1971

Aprova o Plano da Safra de 1971/72.

O Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO I

Do Período da Moagem

Art. 1º - Fica autorizado o início da moagem de canas a partir de 1º de junho de 1971, nas usinas da Região Centro-Sul, e 1º de setembro de 1971, nas usinas da Região Norte-Nordeste.

Parágrafo único - A Presidência do IAA, a requerimento dos interessados, poderá autorizar a antecipação do início da moagem em usinas da Região Norte-Nordeste, considerando as condições climáticas peculiares às respectivas zonas canavieiras.

Art. 2º - O período efetivo de moagem, para a realização do volume global da produção de açúcar autorizada nesta Resolução, será de 150 (cento e cinquenta) dias nas usinas da Região Centro-Sul e de 120 (cento e oitenta) dias nas usinas da Região Norte-Nordeste.

Parágrafo único - Para fins de assistência financeira, as usinas cuja capacidade não lhes permita realizar a produção global que lhes foi deferida, no período de safra de 190 (cento e noventa) dias consecutivos na Região Centro-Sul e 225 (duzentos e vinte e cinco) dias consecutivos na Região Norte-Nordeste, farão à Delegacia Regional do IAA a que estejam jurisdicionadas, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contado do início da moagem, a necessária comunicação, para que o IAA tome sobre a conveniência de ampliar os prazos de moagem fixados neste artigo.

CAPÍTULO II

Da Produção

Art. 3º - A produção nacional autorizada é de 85,0 milhões de sacos de 60 (sessenta) quilos de açúcar centrifugado, com os benefícios e os encargos previstos nesta Resolução e a seguinte distribuição, conforme os quadros anexos:

	Cristal	Demerara	Total
	(sacos de 60 quilos)		
REGIÕES			
NORTE-NORDESTE	13 000 000	15 000 000	28 000 000
Usinas do Maranhão	20 000	-	20 000
" do Piauí	30 000	-	30 000
" do Ceará	200 000	-	200 000
" do Rio Grande do Norte	440 000	-	440 000
" da Paraíba	1 100 000	-	1 100 000
" de Pernambuco	5 049 524	9 750 000	15 399 524
" de Alagoas	3 660 476	5 250 000	8 910 476
" de Sergipe	900 000	-	900 000
" da Bahia	1 000 000	-	1 000 000
CENTRO-SUL	51 000 000	6 000 000	57 000 000
Usinas de Minas Gerais	4 700 000	-	4 700 000
" do Espírito Santo	500 000	-	500 000
" do Rio de Janeiro	8 000 000	-	8 000 000
" de São Paulo	34 121 854	6 000 000	40 121 854
" do Paraná	2 398 146	-	2 398 146
" de Santa Catarina	600 000	-	600 000
" do Rio Grande do Sul	200 000	-	200 000
" de Mato Grosso	80 000	-	80 000
" de Goiás	400 000	-	400 000
TOTAL	64 000 000	21 000 000	85 000 000

§ 1º - Tendo em vista o comportamento do mercado, poderá o Presidente do IAA, mediante Ato, aumentar de 1,0 milhão de sacos a produção de açúcar prevista neste artigo.

§ 2º - O Presidente do IAA poderá modificar, através de Ato, os contingentes e tipos de açúcar das autorizações constantes deste artigo, atendendo às conveniências do abastecimento regional e considerando os compromissos de exportação.

§ 3º - Na região onde a autorização de produção deferida a cada área produtora for igual ou inferior à soma das cotas oficiais de que são titulares as respectivas usinas, poderá o IAA proceder à distribuição individual da produção autorizada mediante remanejamento das parcelas designadas, considerando as possibilidades de cada usina e as sugestões apresentadas pelo Sindicato da indústria do açúcar na jurisdição correspondente.

Art. 4º - As usinas que tenham requerido a incorporação definitiva, ao seu limite oficial, da cota de produção da outra usina pertencente ao mesmo proprietário ou ao mesmo grupo acionário, poderão utilizar, em caráter precário, na safra de 1971/72, volume total ou parcial da cota oficial da usina incorporanda, desde que, nos respectivos processos, tenha sido feita a prova da propriedade comum.

§ 1º - Nos casos em que a prova de propriedade comum ainda não tenha sido completada nos respectivos processos, aos interessados fica assinado, para esse fim, um prazo de sessenta (60) dias, contado da data da vigência desta Resolução, sob pena de ser tornada sem efeito a autorização deferida por este artigo.

§ 2º - Para efeito do disposto neste artigo, os fornecedores de cana vinculados à usina incorporadora participarão do abastecimento da matéria-prima correspondente à parcela da cota oficial incorporanda, em volume nunca inferior a 60% (sessenta por cento) do contingente agrícola transferido, na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Os contingentes de açúcar demerara, deferidos às usinas de Pernambuco, Alagoas e São Paulo, terão sua produção concentrada mediante seleção, consoante dispõe o art. 39 da Lei nº 4 870, de 1º de dezembro de 1965.

§ 1º - As parcelas de produção de açúcar demerara autorizadas a usinas cooperadas, na forma deste artigo, serão atribuídas globalmente às respectivas cooperativas centralizadoras de vendas, que responderão, perante o IAA, por sua efetiva realização.

§ 2º - A Presidência do IAA estabelecerá, através de Ato, os períodos de produção dos contingentes de açúcar demerara referidos neste artigo, ficando-lhe facultado autorizar a distribuição dos contingentes a cargo dos produtores de Pernambuco e Alagoas, entre todas as usinas respectivas.

Art. 6º - As usinas não cooperadas e as cooperativas centralizadoras de vendas, situadas em Pernambuco, Alagoas e São Paulo, apresentarão ao IAA, por intermédio do respectivo Sindicato da indústria do açúcar, até 5 de junho de 1971, na Região Centro-Sul, e 15 de agosto de 1971, na Região Norte-Nordeste, os programas de concentração da produção do açúcar demerara, para efeito da necessária homologação.

§ 1º - Decorridos os prazos indicados neste artigo, sem que os respectivos Sindicatos tenham apresentado as necessárias programações de produção, a Presidência baixará Ato, selecionando as usinas que irão realizar a produção.

§ 2º - Caso as usinas não cooperadas declarem, para efeito de distribuição e seleção, volume inferior ao contingente de açúcar demerara que lhes for destinado, o IAA atribuirá às cooperativas centralizadoras de vendas as parcelas não distribuídas.

§ 3º - Se alguma usina não cooperada deixar de produzir, nos prazos e condições estabelecidos, parte do contingente de açúcar demerara a ela atribuído, sua autorização de produção de açúcar cristal será reduzida da quantidade equivalente à parcela de demerara não realizada, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior e do contingente de canas dos fornecedores.

Art. 7º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da fabricação, o IAA providenciará a retirada dos contingentes de açúcar demerara deferidos na forma desta Resolução, determinando a transferência do produto para os armazéns que designar, correndo por sua conta os juros e despesas bancárias, o custo do transporte, armazenagem, seguro e outras que se verificarem na sua movimentação e retenção.

Art. 8º - O açúcar demerara destinado à exportação será acondicionado em sacaria especial de juta, com as seguintes especificações:

Tecido	tipo trançado
peso do saco	500 gramas
medidas internas. 92 cm de altura x 65 cm de largura	
ourela	3 cm
cinta	4 cm
urdidura	12,9 fios
trama	11,5 fios
fio	10 libras
costura	fio duplo de algodão e juta
corte	134 cm

§ 1º - Quando exigido pelo IAA, o açúcar demerara destinado à exportação a granel, será acondicionado em sacaria de algodão, com a observância das especificações abaixo:

tecido	armadura: tela 2x1
peso do saco (mínimo)	250 gramas
medidas internas:	
altura	90 cm
largura	65 cm
número de fios (mínimos):	
trama	10,0 fios
urdidura	15,5 fios
arrebentamento (mínimo)	9 quilos por cm ²
resistência à tração (método de Grab modificado, usando garças de 5 cm de largura) (mínimo):	
trama	60 quilos
urdidura	100 quilos
costuras (base e lateral)	dúpla

4 2ª - As usinas somente poderão iniciar o acondicionamento do açúcar demerara para exportação após a emissão, pela Inspeção Técnica Regional, do certificado de aprovação da respectiva sacaria.

Art. 9º - O IAA pagará aos produtores, a título de compensação por eventuais diferenças de preço de sacaria, o valor da receita líquida resultante da operação de venda de sacos de juta ou de algodão utilizados no acondicionamento do açúcar demerara exportado a granel, distribuído proporcionalmente à produção dessa tipo de açúcar que fôr realizada em cada Estado exportador.

Art. 10 - Nenhum açúcar demerara, destinado à exportação, poderá ser recebido pelas Superintendências de Armazéns do IAA em Pernambuco, Alagoas e São Paulo, para qualquer fim ou efeito, quando estiver fora das especificações constantes da tabela seguinte:

Polarização	U M I D A D E			
	FS = 0,25	FS = 0,26	FS = 0,27	FS = 0,28
96,5	0,875	0,910	0,945	0,980
96,6	0,850	0,884	0,918	0,952
96,7	0,825	0,858	0,891	0,924
96,8	0,800	0,832	0,864	0,896
96,9	0,775	0,806	0,837	0,868
97,0	0,750	0,780	0,810	0,840
97,1	0,725	0,754	0,783	0,812
97,2	0,700	0,728	0,756	0,784
97,3	0,675	0,702	0,729	0,756
97,4	0,650	0,676	0,702	0,728
97,5	0,625	0,650	0,675	0,700
97,6	0,600	0,624	0,648	0,672
97,7	0,575	0,598	0,621	0,644
97,8	0,550	0,572	0,594	0,616
97,9	0,525	0,546	0,567	0,588
98,0	0,500	0,520	0,540	0,560
98,1	0,475	0,494	0,513	0,532
98,2	0,450	0,468	0,486	0,504
98,3	0,425	0,442	0,459	0,476
98,4	0,400	0,416	0,432	0,448
98,5	0,375	0,390	0,405	0,420

§ 1º - Além das especificações definidas neste artigo, serão levados em consideração os seguintes índices de qualidade:

Cinza	0,24% a 0,45%
Granulação	55% a 20%
Filtrabilidade	50 a 125 ml/10 minutos
Côr	0,21 a 0,10 unidades ICUMSA

§ 2º - Os índices de qualidade considerados no parágrafo anterior não serão motivo de rejeição do açúcar demerara na safra de 1971/72.

Art. 11 - As Delegacias Regionais do IAA em Pernambuco, Alagoas e São Paulo, mediante apresentação do Certificado de Análise, emitido pela Inspeção Técnica Regional respectiva na ocasião da entrega do açúcar, pagará ao produtor o ágio de polarização vigente no mercado internacional, por grau ou fração acima de 96°.

Parágrafo único - Para efeito do artigo anterior, somente será considerado o grau de polarização relacionado com o fator de segurança máximo de 0,25.

Art. 12 - Dependerá da prévia autorização do IAA a fabricação do açúcar demerara para consumo industrial no mercado interno, nas quantidades necessárias e em permuta com igual volume da produção de açúcar cristal deferida para a safra, na forma dos quadros anexos à presente Resolução.

§ 1º - Para os fins deste artigo, os produtores submeterão ao IAA o respectivo pedido de autorização, indicando o nome da indústria consumidora e a quantidade do produto a fabricar.

§ 2º - A comercialização do açúcar demerara de que trata este artigo se fará dentro da cota básica atribuída à usina não cooperativa ou à cooperativa centralizadora de vendas, devendo o respectivo preço de venda ser acrescido do valor da contribuição do IAA e do ICM incidente.

CAPÍTULO III

Da Comercialização

Art. 13 - Para fins de comercialização, o Território Nacional fica dividido em duas regiões, na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 5 654, de 14 de maio de 1971.

Art. 14 - O Território de Rondônia e o Estado do Acre, para efeito de comercialização serão considerados abrangidos pelas usinas da Região Centro-Sul, observadas, para o seu abastecimento de açúcar, as normas que forem estabelecidas em Ato baixado pela Presidência do IAA.

Art. 15 - Na forma do art. 9º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967, dependerá da prévia autorização do IAA a transferência de açúcar de uma para outra região produtora, onde a produção exceda as necessidades do consumo ou onde houver preços diferentes de venda, tendo em vista ser necessário proteger a respectiva produção açucareira, assegurar os interesses do fornecedor, garantir o abastecimento do mercado interno e evitar o abuso do poder econômico e o eventual aumento arbitrário de lucros.

Parágrafo único - A violação do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa, igual ao valor do açúcar vendido ou encontrado na região desacompanhado da respectiva autorização, sem prejuízo da apreensão do açúcar, que será considerado clandestino para os demais efeitos legais, consoante dispõe o parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 16 - Para o fim de disciplinar o ritmo do escoamento da produção de açúcar, atender às necessidades do consumo e complementar as medidas de estabilização do preço no mercado interno, consoante o disposto no art. 51 e seus parágrafos, da Lei nº 4 870, de 12 de dezembro de 1965, continua vigente o regime de cotas básicas de comercialização para as Regiões Norte-Nordeste e Centro-Sul.

§ 1º - Para a Região Norte-Nordeste será obedecido o seguinte critério:

- as cotas de comercialização compreenderão o período de setembro de 1971 a agosto de 1972;
- para as usinas de Pernambuco, Alagoas e Sergipe, as cotas básicas de comercialização serão fixadas em doze (12) parcelas mensais, calculadas em função do volume de consumo estimado para a área, adotado o critério de dois (2) períodos semestrais;
- para as usinas da Paraíba, as cotas mensais serão calculadas na base de 1/9 da produção autorizada;
- as usinas situadas no Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte poderão comercializar livremente suas respectivas produções.

§ 2º - Para a Região Centro-Sul vigorará o critério seguinte:

- as cotas de comercialização compreenderão o período de junho de 1971 a maio de 1972;
- para as usinas de São Paulo e Rio de Janeiro, as cotas básicas serão duodecimais, estabelecidas em função do volume de consumo estimado para a área;
- para as usinas de Minas Gerais e Paraná, as cotas mensais serão calculadas na base de 1/9 da produção autorizada;
- as usinas situadas no Espírito Santo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Goiás, poderão comercializar livremente suas respectivas produções.

Art. 17 - Cota básica de comercialização mensal é o volume de açúcar que a usina poderá dar saída livremente durante o respectivo mês, na forma dos quadros anexos aos Atos baixados na devida oportunidade pela Presidência do IAA.

Art. 18 - As cotas básicas de comercialização serão calculadas com base na avaliação das necessidades de cada área, consideradas, para esse fim, as disponibilidades gerais formadas pela soma dos estoques remanescentes e as autorizações de produção, em açúcar cristal, deferidas às respectivas usinas.

Art. 19 - Os saldos das cotas básicas de comercialização não utilizados em cada mês poderão ser usados nos meses posteriores.

Art. 20 - A Presidência do IAA, tendo em vista a posição estatística e o comportamento do mercado, poderá baixar ou ampliar o volume das cotas básicas da respectiva área produtora.

Art. 21 - Ficam vedadas a venda e a remessa de açúcar produzido pelas usinas referidas nas letras "b", "c" e "d" dos parágrafos 1º e 2º do art. 16 para os centros de consumo de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Rio de Janeiro e São Paulo, respectivamente.

Parágrafo único - A cooperativa centralizadora de vendas ou a usina não cooperativa que der saída a açúcar com inobservância ao disposto neste artigo sofrerá redução, na sua cota de comercialização do mês seguinte, de uma parcela correspondente ao volume de açúcar saído irregularmente, ressalvada a hipótese de ocorrer infração simultânea, punível na forma dos artigos 22 e 24 desta Resolução.

Art. 22 - Todo açúcar saído além das cotas mensais de comercialização estabelecidas consoante o disposto nos artigos 16 e 20 desta Resolução, será considerado clandestino, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do art. 51, da Lei nº 4 870, de 12 de dezembro de 1965, observadas as normas do art. 8º do Decreto-lei nº 56, de 18 de novembro de 1966.

Art. 23 - Nos Estados onde houver cooperativas centralizadas de vendas, as cotas individuais de comercialização das usinas cooperadas ficam atribuídas globalmente às respectivas cooperativas, competindo a estas utilizá-las de acordo com as suas programações de vendas.

§ 1º - Em face do disposto neste artigo, as cooperativas centralizadas de vendas ficam responsáveis, perante o IAA, pela fiel observância das respectivas cotas globais, sob pena de incorrerem nas sanções dos parágrafos 2º e 3º do art. 51, da Lei nº 4 870, de 12 de dezembro de 1965, e do Decreto-lei nº 56, de 18 de novembro de 1966.

§ 2º - As cooperativas ficam obrigadas a entregar às Inspeções Fiscais Regionais do IAA, nos respectivos Estados, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, uma relação das saídas de açúcar realizadas durante o mês anterior pelas usinas suas filiadas.

§ 3º - As cooperativas comunicarão imediatamente, às Inspeções Fiscais Regionais referidas no parágrafo anterior, quaisquer modificações verificadas no seu quadro de usinas filiadas.

Art. 24 - Para o efeito de cumprimento do disposto no artigo anterior, nenhuma usina cooperada poderá realizar vendas diretas ou dar saída a açúcar sem a prévia e expressa autorização das respectivas cooperativas, sob pena de ser considerado clandestino o açúcar vendido ou saído, ficando a usina sujeita às sanções estabelecidas no art. 22 desta Resolução.

Art. 25 - Para o fim de estimular a distribuição direta e o consumo "in natura" do açúcar cristal de tipos superiores, com os necessários requisitos de higiene e de peso exato, as usinas e as cooperativas centralizadoras de vendas continuam autorizadas a acondicionar ou reacondicionar esses tipos de açúcar em pacotes de papel ou plástico, de peso inferior a 60 (sessenta) quilos, observadas as normas dos Decretos-leis nºs. 16 e 56, de 10 de agosto de 1966 e 18 de novembro de 1966, respectivamente, bem como as exigências e formalidades constantes da Resolução nº 1.990, de 12 de agosto de 1967, operando a comercialização dentro do regime de cotas mensais estabelecido pelo IAA.

Art. 26 - O IAA celebrará convênios com as Repartições Fazendárias dos Estados, para fiscalização supletiva do trânsito e comercialização do açúcar no Território Nacional, levando em conta o que dispõe a presente Resolução e a legislação aplicável à espécie.

Art. 27 - Tendo em vista a necessidade de assegurar o normal suprimento de matéria-prima às refinarias autônomas dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Guanabara, São Paulo e Paraná, vigora na safra de 1971/72 o regime de cotas mensais compulsórias, resta elucidado na forma do art. 25 do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 28 - O Presidente do IAA, mediante Ato, fixará os volumes e os tipos de açúcar correspondentes às cotas mensais compulsórias de suprimento às refinarias autônomas dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Guanabara, São Paulo e Paraná, que serão atribuídas às cooperativas centralizadoras de vendas e/ou usinas não cooperadas dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo anterior.

Art. 29 - Para efeitos fiscais, as cotas mensais compulsórias, referidas no art. 27 desta Resolução, são consideradas parcelas integrantes das cotas mensais de comercialização atribuídas às cooperativas centralizadoras de vendas e às usinas não cooperadas dos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a cota compulsória que ficará a cargo das usinas do Espírito Santo, a qual independe de cota de comercialização, em face da norma da letra "d" do parágrafo 2º do art. 16 desta Resolução.

Art. 30 - Os volumes de açúcar do tipo cristal "standard" com polarização de 99,3°, ou do tipo demerara com polarização básica de 96°, destinados ao cumprimento das cotas mensais compulsórias, serão utilizados pelas respectivas usinas não cooperadas e pelas cooperativas centralizadoras de vendas, exclusivamente para suprimento às refinarias autônomas receptoras do produto, situadas nos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Guanabara, São Paulo e Paraná, sob pena de serem aplicadas às usinas infratoras as sanções previstas nos parágrafos 2º e 3º do art. 51 da Lei nº 4.870, de 19 de dezembro de 1965, combinados com o art. 8º do Decreto-Lei nº 56, de 18 de novembro de 1966.

Art. 31 - As refinarias autônomas dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Guanabara, São Paulo e Paraná, receptoras do açúcar relativo às cotas compulsórias, deverão adotar, até o último dia do mês imediatamente anterior, todas as providências de sua alçada, a fim de assegurar, antecipadamente, o recebimento das cotas compulsórias correspondentes ao mês seguinte e manter disponibilidades de matéria-prima suficientes para atender à produção do açúcar refinado e à sua distribuição normal nos centros de consumo cujo abastecimento lhes está afeto, ficando responsáveis, perante os órgãos governamentais competentes, por qualquer eventual irregularidade que venha a ocorrer nas áreas de consumo a seu cargo.

Art. 32 - O açúcar cristal "standard" ou demerara correspondente às cotas mensais compulsórias referidas no art. 27 desta Resolução, somente poderá ser usado, pelas refinarias autônomas dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Guanabara, São Paulo e Paraná, na produção do açúcar refinado destinado à distribuição nos centros de consumo que estão obrigadas a abastecer.

Parágrafo único - A Divisão de Arrecadação e Fiscalização fará mensalmente, em cada refinaria, o levantamento dos volumes de açúcar dos tipos cristal "standard" ou demerara correspondentes às cotas compulsórias recebidas no mês anterior e da respectiva produção de açúcar refinado, para os efeitos do disposto no art. 34 desta Resolução.

Art. 33 - As cooperativas centralizadoras de vendas e as usinas não cooperadas, dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, ficam obrigadas a programar a sua produção, no sentido de ter disponíveis os contingentes de açúcar dos tipos cristal "standard" com polarização de 99,3° ou demerara com polarização básica de 96°, para cumprimento das cotas mensais compulsórias destinadas ao abastecimento das refinarias autônomas e que lhes foram atribuídas na forma do art. 28 desta Resolução.

§ 1º - No caso de inobservância ao disposto neste artigo, as cooperativas centralizadoras de vendas e as usinas não cooperadas dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, ficam obrigadas a entregar às respectivas refinarias autônomas açúcar cristal do tipo superior, em substituição aos tipos "standard" ou demerara não produzidos, para cumprimento das cotas mensais compulsórias.

§ 2º - Quando ocorrer a entrega das cotas mensais compulsórias em açúcar cristal do tipo superior, na conformidade do parágrafo anterior, o faturamento dessa qualidade será feito ao preço oficial fixado para o açúcar dos tipos cristal "standard" ou demerara.

Art. 34 - Qualquer inobservância, por parte das refinarias autônomas, usinas não cooperadas ou cooperativas centralizadoras de vendas, às disposições referentes ao regime de cotas compulsórias de suprimento, serão comunicadas à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), para as providências cabíveis, nos termos das Leis Delegadas nºs. 4 e 5, de 26 de setembro de 1962.

CAPÍTULO IV

Dos Preços do Açúcar

Art. 35 - Os preços oficiais do açúcar, em todas as usinas da Região Centro-Sul e da Região Norte-Nordeste, na condição PVU (ponto vagão ou veículo na usina), serão fixados em Resolução própria.

CAPÍTULO V

Dos Preços e do Pagamento das Canas

Art. 36 - Os preços-base da tonelada de cana posta na esteira e fornecida às usinas da Região Centro-Sul e da Região Norte-Nordeste, bem como as normas para entrega e recebimento dessa matéria-prima, suas bonificações e o critério de cálculo dos preços de liquidação, serão estabelecidos em Resolução específica.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 37 - As usinas, que não observarem, qualquer das disposições desta Resolução, não se beneficiarão das medidas de defesa nela estabelecidas, inclusive as de caráter financeiro.

Art. 38 - A presente Resolução vigora na data de sua aprovação e será publicada no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um,

Gen. ÁLVARO TAVARES CARMO
Presidente

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO NORTE-NORDESTE

ESTADOS DO MARANHÃO - PIAUÍ - CEARÁ - RIO GRANDE DO NORTE - PARAÍBA

Unidade: Saco de 60 quilos

ESTADOS E USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
MARANHÃO	400 000	20 000
Aliança	200 000	2 000
Itapirema	200 000	18 000
PIAUÍ		
Santana	200 000	30 000
CEARÁ		
Cariri	200 000	200 000
RIO GRANDE DO NORTE	600 000	440 000
Estivas	200 000	220 000
Ilha Bela	200 000	100 000
São Francisco	200 000	120 000
PARAÍBA	1 626 526	1 100 000
Monte Alegre	200 000	110 000
Santa Helena	289 595	350 000
Santa Maria	200 000	100 000
Santana	200 000	75 000
Santa Rita	200 000	125 000
São João	336 931	240 000
Tanques	200 000	100 000

MTC - Instituto de Açúcar e do Alcool

ANEXO II

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADO DE PERNAMBUCO

Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
COOPERADAS	8 929 108	7 548 440
Água Branca	458 765	202 107
Aliança	645 937	642 597
Barão de Suassuna	210 694	186 560
Bom Jesus	402 981	383 485
Brasil	200 000	18 656
Bulhões	363 383	290 205
Central N.S. de Lourdes	233 323	259 112
Cruangi	488 954	549 317
Estrelina	454 560	290 205
Frei Caneca	287 437	202 107
Jabotão	317 476	310 934
Laranjeiras	201 366	176 196
Massaçu/Timbó-Açu (*)	518 975	466 401
Matari	539 688	559 681
Mussurepe	272 351	279 841
N.S. Auxiliadora	200 000	36 276
N.S. das Maravilhas	417 015	497 494
N.S. do Carmo	208 106	165 831
Petribu	400 255	466 401
Rogadinho	297 417	196 925
Santa Teresinha	946 555	621 868
Sibéria	200 000	72 551
Trapiche	673 692	673 690
NÃO COOPERADAS	8 737 939	7 172 212
Barra	396 506	456 037
Catende/Pirangi (*)	1 308 028	829 157
Caxangá	278 274	165 831
Central Barreiros	1 323 881	932 802
Central Olho d'Água	496 513	590 775
Crautá	200 000	31 093
Cucau/Aripibu (*)	861 538	570 046
Ipojuca	323 668	342 027
Pedrosa	247 961	248 747
Pumati	433 871	435 308
Salgado/Santo Inácio (*)	575 868	279 841
Santa Teresa	576 155	642 597
Santo André	303 492	259 112
São José	399 678	393 850
Tiuna	622 768	621 868
União e Indústria	589 738	373 121
FOR INTERVENÇÃO DO IAA	834 314	678 872
Maria das Mercês	282 870	207 289
Serro Azul	267 671	207 289
Treze de Maio	283 773	264 294
AUTORIZAÇÃO TOTAL	18 501 361	15 399 524

(*) - Art. 4º e seus parágrafos da Resolução nº 2 054, de 28/5/71.

MTC - Instituto de Açúcar e do Alcool

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADO DE ALAGOAS

Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
COOPERADAS	7 167 837	7 167 837
Alegria	259 586	259 586
Bititinga	266 963	266 963
Boa Sorte	200 000	200 000
Cachoeira do Mirim	200 000	200 000
Caeté	261 099	261 099
Camargibe	260 768	260 768
Campo Verde	222 784	222 784
Cansangão do Sinimbu	400 867	400 867
Capricho	423 892	423 892
Conceição do Peixe	290 031	290 031
Coruripe	488 945	488 945
João de Deus	247 102	247 102
Laginha	466 275	466 275
Duricuri	381 553	381 553
Pôrto Rico	200 000	200 000
Santa Amália	216 547	216 547
Santa Clotilde	311 123	311 123
Santo Antônio	261 863	261 863
São Simeão	365 899	365 899
Sumaúma	200 000	200 000
Taquara	200 000	200 000
Terra Nova	207 133	207 133
Triunfo	497 490	497 490
Uruba	337 915	337 915
NÃO COOPERADAS	1 742 639	1 742 639
Central Leão	801 769	801 769
Santana	396 362	396 362
Serra Grande	544 508	544 508
AUTORIZAÇÃO TOTAL	8 910 476	8 910 476

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO NORTE-NORDESTE - ESTADOS DE SERGIPE E BAHIA

Unidade: Saco de 60 quilos

ESTADOS E USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
SERGIPE	2 756 378	900 000
Boa Vista	200 000	2 900
Central Riachuelo/Caraíbas/Lourdes (1)	619 978	240 000
Cumbe	200 000	3 600
Oiteirinhos/Pedras	600 000	170 000
Proveito	200 000	60 000
Santa Clara	200 000	110 000
São José (Itanhi)	200 000	25 500
São José do Pinheiro	316 600	220 000
Vassouras	200 000	70 000
BAHIA	2 099 166	1 000 000
Aliança/Terra Nova (2)	1 069 449	230 000
Altamira	200 000	25 000
Cinco Rios	222 563	260 000
Itapetingui	200 000	225 000
Passagem/Paranaguá (2)	407 154	260 000

(1) - Art. 4º e seus parágrafos da Resolução nº 2 054, de 28/5/71.

(2) - A autorização poderá ser produzida em conjunto ou apenas em uma usina.

ANEXO V

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO CENTRO-SUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
FILIADAS À COOPERATIVA DE MINAS GERAIS	3 927 789	2 360 000
Ana Florência	223 943	280 000
Ariadópolis	200 000	170 000
Boa Vista/Júlio Reis (*)	406 726	320 000
Campestre	200 000	20 000
Malvina	414 890	140 000
Paraíso	200 000	90 000
Pontal	200 000	50 000
Ribeiro	200 000	50 000
Rio Branco	282 230	250 000
Rio Dóce	200 000	100 000
Rio Grande/José Luiz (*)	800 000	520 000
Santa Helena	200 000	100 000
São João	200 000	170 000
São José	200 000	100 000
FILIADA À COOPERATIVA DE SÃO PAULO	205 477	140 000
Fronteira	205 477	140 000
NÃO COOPERADAS	2 402 581	2 200 000
Alvorada	400 000	230 000
Delta/Uberaba	200 000	108 000
Jatiboca	243 333	400 000
Mendonça	200 000	115 000
Monte Alegre/Lindóia (*)	416 731	345 000
Ovidio de Abreu	504 660	595 000
Passos	457 857	427 000
AUTORIZAÇÃO TOTAL	6 335 847	4 700 000

(*) - Art. 4º e seus parágrafos da Resolução nº 2 054, de 28/5/71.

ANEXO VI

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO CENTRO-SUL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
COOPERADAS	7 085 864	5 940 000
Barcelos	636 723	530 000
Cambuíba	343 713	385 000
Carapobus	214 270	250 000
Conceição do Macabu	200 000	180 000
Iaranjeiras	200 000	80 000
Mineiros	269 838	250 000
Nôvo Horizonte	200 000	120 000
Nôvo Horizonte	800 804	580 000
Outeiro/Vargem Alegre (*)	621 565	520 000
Paraíso	249 430	175 000
Pogo Gordo	244 879	160 000
Pureza	360 304	380 000
Queimado	501 943	403 000
Santa Cruz	200 000	103 000
Santa Isabel	201 654	212 000
Santa Luiza	316 460	266 000
Santa Maria	376 440	340 000
Santo Antônio	223 507	180 000
São João/Pôrto Real (*)	724 334	670 000
São Pedro	200 000	156 000
NÃO COOPERADAS	2 257 433	2 060 000
Capim	475 394	410 000
Quissacá	403 085	390 000
São José	858 788	730 000
Sapucaia	520 166	530 000
AUTORIZAÇÃO TOTAL	9 343 297	8 000 000

(*) - Art. 4º e seus parágrafos da Resolução nº 2 054, de 28/5/71.

ANEXO VII

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO CENTRO-SUL - ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: Saco de 60 quilos

USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
COOPERADAS	35 170 068	33 295 250
Açucareira da Serra	590 637	559 152
Albertina	206 158	195 168
Azambú	200 000	189 339
Barbacena	420 081	397 688
Barra Grande/Pouso Alegre (*)	947 841	897 314
Barrocinho	236 034	223 452
Bela Vista	206 549	195 538
Bom Jesus	284 187	269 038
Bom Retiro	447 156	423 319
Bom Retiro	262 333	248 349
Bom Retiro	778 063	736 587
Bom Retiro/Indiana (*)	521 165	493 583
Canadava	962 313	911 015
Costa Pinto	200 000	189 339
Crescimental	2 166 123	2 050 653
Da Barra	649 387	614 770
Da Pedra	675 471	639 463
De Cillo	490 261	464 126
Diamante	200 000	189 339
Earlen	200 000	189 339
Guarani	200 000	189 339
Ipitanga	1 240 029	1 175 926
Itacuna	205 519	194 374
Itaquere	732 849	693 783
Janaína	859 264	813 459
Jamburi/Chibarro/Santa Rita (*)	203 411	192 568
Marcel	475 315	448 084
Maringá/Storani (*)	232 581	220 183
Martimópolis	708 219	670 466
Monte Alegre	652 739	617 962
N.S. Aparecida (Itapira)/Tubajara (*)	240 733	227 900
N.S. Aparecida (Sertãozinho)	375 296	317 422
Nova América	580 467	584 450
Palmira	311 433	294 831
Paradiso	200 000	189 339
Rafael	212 311	200 993
Santana	292 237	276 639
Santa Adelaide	205 084	194 151
Santa Adélia	622 843	589 641
Santa Bárbara	615 665	582 845
Santa Cruz (Araraquara)	527 459	319 470
Santa Cruz (Capivari)	729 188	690 317
Santa Elise	206 422	197 311
Santa Euzébia		

USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
Santa Helena	497 367	470 854
Santa Lúcia	345 269	324 970
Santa Lina	200 000	189 339
Santa Lúcia	320 489	303 404
Santa Luiza	200 021	189 358
Santa Rosa de Lima	200 000	189 339
Santa Teresinha	200 000	189 339
Santo Alexandre	200 030	189 339
Santo Antônio (Piracicaba)	200 000	189 339
Santo Antônio (Sertão)/Perdigão (*)	684 511	648 022
São Carlos	272 648	258 114
São Domingos	208 297	197 193
São Francisco (Elia) Fausto	311 954	293 325
São Francisco (Sertão)/São José (Americana) (*)	555 452	506 908
São Francisco do Quilombo	640 073	605 952
São Geraldo/Contendas (*)	685 208	648 681
São Jerônimo	257 156	243 448
São João	1 454 945	1 377 586
São Jorge	237 795	225 119
São José (Macatuba)/Pouso Alegre (*)	1 073 659	1 016 418
São José (Rio das Pedras)	200 000	189 339
São José da Estiva	200 000	189 339
São Luiz (Ourinhos)	592 047	560 487
São Luiz (Pirassununga)	520 425	492 682
São Manoel	373 528	353 616
São Martinho	1 582 381	1 498 029
São Vicente	379 982	359 726
Tamoio	1 231 370	1 165 729
Vale do Rosário/Tanguá (*)	404 855	383 273
Varjão	200 000	189 339
NÃO COOPERADAS	7 211 002	6 826 604
Amália	799 919	757 277
Campestre	361 045	341 799
Ester	1 030 902	975 947
Itaipuara	360 901	341 662
Maluf	200 000	189 339
Maria Isabel	200 000	189 339
Miranda	245 958	232 847
Modelo	243 661	230 672
Piracicaba	742 119	702 559
Pôrto Feliz	815 374	771 908
Rafard	716 526	678 330
Santa Clara	200 000	189 339
Santa Maria	200 000	189 339
Santa Rosa	248 111	234 883
São Bento	200 000	189 339
Vassununga	408 549	386 770
Zanin	237 937	225 253
AUTORIZAÇÃO TOTAL	42 381 070	40 121 854

(*) - Art. 4º e seus parágrafos da Resolução nº 2 054, de 28/5/71.

ANEXO VIII

DISTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL DA PRODUÇÃO AUTORIZADA - SAFRA DE 1971/72

REGIÃO CENTRO-SUL

ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO - PARANÁ - SANTA CATARINA

RIO GRANDE DO SUL - MATO GROSSO - GOIÁS

Unidade: Saco de 60 quilos

ESTADOS E USINAS	Cotas Oficiais	Produção Autorizada
ESPÍRITO SANTO	633 474	500 000
Paineiras	433 474	420 000
São Miguel	200 000	80 000
PARANÁ	2 398 146	2 398 146
Bandeirante	612 958	647 632
Central Paraná	965 877	1 020 514
Jacarizinho/Morretes (*)	619 311	585 000
Santa Teresinha	200 000	145 000
SANTA CATARINA	1 044 018	600 000
Adelaide/São Pedro (*)	400 000	210 000
Pedreira	200 000	50 000
Tijucas/Pirabeiraba (*)	444 018	340 000
RIO GRANDE DO SUL	200 000	200 000
Agasa	200 000	200 000
MATO GROSSO	600 000	80 000
Aricá	200 000	1 000
Juclara	200 000	70 000
Euclasta	200 000	9 000
GOIÁS	800 000	400 000
Ceres	200 000	8 000
Goianésia/Martins (*)	400 000	212 000
Santa Helena	200 000	180 000

(*) - Art. 4º e seus parágrafos da Resolução nº 2 054, de 28/5/71.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 31 DE MAIO
DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 159 — Tendo em vista o que consta do processo nº 18.806-71, apresentar o Agregado, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao símbolo 1-C, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) e de 1/30 (um trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva. Para efeito da presente aposentadoria, foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 160 — Tendo em vista o que consta do processo nº 4.329-71, apresentar compulsoriamente, a partir de 14-5-71, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 12, Antonio Ferreira, da Agência de Vitória, de acordo com os artigos 101, inciso II e 102, inciso II da Constituição Federal, mediante a percepção dos proventos proporcionais a 29 (vinte e nove) anos de serviço, a razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre os vencimentos do nível 12, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento). Na presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 161 — Tendo em vista o que consta do processo nº 19.781-71, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Armazéns, da Agência de Curitiba, símbolo 5-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Nilson Santos e, investi-lo no cargo em comissão, de Assistente Técnico da referida Agência, símbolo 5-C. — *Mário Pontal de Faria e Silva*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 31 DE MAIO
DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, resolveu:

Nº 101 — I — Designar Lenilson Moraes, Chefe da Seção de Inscrição de Bens, da Divisão de Estudos e Pesquisas do Departamento de Controle Econômico, para substituir o Diretor da referida Divisão, símbolo CC-2, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 5, de 14 de janeiro de 1971, publicada no Boletim de Serviço número 6, de 18 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Divisão.

Nº 102 — I — Designar Luiz Jorge Almeida e Castro, Auxiliar Especializado "C", para substituir o Chefe da Seção de Seguros e Garantia, padrão GF-2, da Divisão de Seguros e Capitalização, do Departamento Técnico-Atuarial, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 201, de 18 de dezembro de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 21 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder

pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 103 — I — Designar Elza Borges de Mendonça, Assessora Técnica "A", para substituir o Chefe da Seção de Processamento de Dados, padrão GF-2, da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico-Atuarial, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 203, de 18 de dezembro de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 21 subsequente, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 104 — I — Designar Vany Vidal José, integrante do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Espírito Santo, à disposição desta Superintendência, para substituir o Chefe da Seção de Habilitação e Registro, padrão GF-2, da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização do Departamento de Fiscalização, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 10, de 21 de janeiro de 1971, publicada no Boletim de Serviço de 8 de fevereiro de 1971, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 105 — I — Designar Lillian Fênix Genevieve Gerschovitch Magalhães, Auxiliar Especializada "F", para substituir o Chefe da Seção Administrativa, padrão GF-4, da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 56, de 27 de abril de 1970, publicada no Diário Oficial de 6 de maio de 1970, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 106 — I — Designar Maria Helena Bergamaschi dos Santos, Auxiliar Especializada "P", para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização, padrão GF-4, da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 155, de 21 de setembro de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 75, de 12 de outubro de 1970, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 107 — I — Designar Jubiry Vicente da Silva, Chefe da Seção de Planejamento e Estudos, da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico-Atuarial, para substituir o Diretor da referida Divisão, símbolo CC-2, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 202, de 18 de dezembro de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 21 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Divisão, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 108 — I — Designar Delso dos Santos Rodrigues, Escrivão, nível 8-A, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, à disposição desta Superintendência, para substituir o Chefe da Seção de Transportes, padrão GF-4, da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo, em seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 132, de 18 de junho de 1968, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 24 de junho subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida

Chefia, nos impedimentos do respectivo titular.

Nº 109 — I — Designar Paulo Cesar Lima Cavalcanti, Auxiliar Especializado "G", para substituir o Chefe da Seção de Análises e Controle, padrão GF-4, da Tesouraria, do Departamento Financeiro, em seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 144, de 25 de agosto de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 58, de 26 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 110 — I — Designar Yolanda Alô, Chefe da Seção de Classificação e Revisão, da Divisão de Finanças do Departamento Financeiro, para substituir o Diretor da referida Divisão, símbolo CC-2, em seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 24, de 12 de março de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 8, de 20 subsequente, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente daquela Divisão nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 111 — I — Designar Amaury Pugliese, Chefe da Seção de Comunicações e Multigrafia, da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo, para substituir o Diretor da referida Divisão, símbolo CC-2, em seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 102, de 9 de junho de 1970, publicada no Diário Oficial de 16 de junho de 1970, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Divisão, nos impedimentos do titular.

Nº 112 — I — Designar Ely Ribeiro, Escrivão, nível 10, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência de Seguros Privados, para substituir o Chefe da Seção de Planejamento e Estudos, padrão GF-2, da Divisão de Estatística, do Departamento Técnico-Atuarial, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 204, de 18 de dezembro de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 21 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 113 — I — Designar Dalva de Freitas Leitão, Chefe da Seção de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para substituir o Delegado, símbolo CC-1, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 2, de 19 subsequente, que designou a mesma servidora para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo expediente da Delegacia, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 114 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 183, de 26 de setembro de 1968, publicada no Boletim de Serviço nº 33, de 30 subsequente, que designou Paulo Gomes Veloso e Talco Araújo para responderem, respectivamente, pelo expediente da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco e da Seção de Fiscalização da mesma Delegacia, em virtude da designação dos mesmos como Substituto do Delegado e do Chefe da referida Seção, em seus impedimentos legais e temporários.

Nº 115 — I — Designar Grímésia Santos de Ornellas, Agregada, 5-F, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência de Seguros Privados, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro e Preparo de Pagamento, padrão GF-4, da Divisão de Pessoal, do Departamento

Administrativo, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 78, de 15 de julho de 1968, publicada no Diário Oficial de 23 de julho subsequente, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos do titular.

Nº 116 — I — Designar Francisco Walmir de Freitas Lessa, Chefe da Seção de Cadastro Profissional, da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização, do Departamento de Fiscalização, para substituir o Diretor da referida Divisão, símbolo CC-2, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2, de 14 de janeiro de 1971, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 18 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

Nº 117 — I — Designar Armando Barbosa da Silva, Assessor Técnico "C", para substituir o Chefe da Seção de Coordenação Fiscal, padrão GF-1, da Divisão de Orientação e Controle do Departamento de Fiscalização, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 13, de 21 de janeiro de 1970, publicada no Boletim de Serviço nº 3, de 23 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 118 — I — Designar Antonio de Castro Chana, Auxiliar Especializado "B", para substituir, nos seus impedimentos eventuais e temporários, o Chefe da Seção de Registro e Cadastro, padrão GF-2, da Divisão de Orientação e Controle, do Departamento de Fiscalização.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 4, de 14 de janeiro de 1971, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 18 de janeiro de 1971, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Seção nos impedimentos do titular.

Nº 119 — I — Designar Marlene Dutra Rody, Professora Primária, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Espírito Santo, à disposição desta Superintendência de Seguros Privados, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro Profissional, padrão GF-4, da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização, do Departamento de Fiscalização, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 113, de 9 de julho de 1970, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 120 — I — Designar José Luzitano da Silva Avelar, Chefe da Seção Administrativa, da Delegacia desta Superintendência no Estado do Pará, para substituir o Delegado, símbolo CC-2, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 190, de 16 de outubro de 1968, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 17 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Delegacia, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo Responsável, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Nº 121 — I — Designar Neusa Batinga de Mendonça — Chefe da Seção Administrativa da Delegacia

desta Suprintendência no Estado da Bahia, para substituir o Delegado, símbolo CC-2, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 194, de 8 de dezembro de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 22 subsequente, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Delegacia, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

N.º 122 — I — Designar Vera Lúcia Rodrigues de Castro — Auxiliar Especializada "B", para substituir o Chefe da Seção Administrativa, padrão GF-5, da Delegacia desta Superintendência no Estado da Bahia, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 109, de 6 de julho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 16 subsequente, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular, sem prejuízo de suas atribuições normais.

N.º 123 — I — Designar Maria Amélia Guedes de Carvalho — Auxiliar Especializada "B", para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização, padrão GF-4, da Delegacia desta Superintendência no Estado da Bahia, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 178, de 9 de novembro de 1970, publicada no Boletim de Serviço n.º 85, de 11 subsequente, retificada pela de n.º 34, de 9 de março de 1971, publicada no Boletim de Serviço n.º 27, de 12 de março de 1971, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

N.º 124 — Designar Tales Araújo Escriturário, nível 10, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização, padrão GF-4, da Delegacia da SUSEP no Estado de Pernambuco, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

N.º 125 — I — Designar Lucia de Moraes Gomes — Auxiliar Especializada "B" — para substituir o Chefe da Seção Administrativa, padrão GF-5, da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 71, de 15 de maio de 1970, publicada no Boletim de Serviço número 25, de 5 de junho de 1970, que designou a mesma servidora para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular, sem prejuízo de suas atribuições normais.

N.º 126 — Designar Paulo Gomes Veloso, Chefe da Seção de Fiscalização, da Delegacia desta Superintendência no Estado de Pernambuco, para substituir o Delegado, símbolo CC-2, nos seus impedimentos eventuais e temporários.

N.º 127 — Designar Maria de Lourdes Rodrigues Pereira, Escriturária, nível 10, do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Previdência Social, à disposição desta Superintendência, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Fiscalização, padrão GF-4, da Delegacia da SUSEP no Estado do Paraná.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, N.º 128 — I — Designar Therezinha Monteiro Franco, Datilógrafa, de 13 de março de 1967, resolve:

nível 9-B, matrícula número 2.373.060, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa, padrão GF-5, da Delegacia da SUSEP no Estado de Minas Gerais, constante da Tabela II, aprovada pela Resolução número 40, de 16 de dezembro de 1968, do Conselho Nacional de Seguros Privados, em vaga decorrente da dispensa de Heloiza Maria Laender de Castro Machado.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 69, de 14 de maio de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, que designou a referida servidora substituta eventual do Chefe da Seção Administrativa, da mesma Delegacia.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 129 — Designar Gisélia Café Moratti, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 2.373.058, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção Administrativa, padrão GF-5, da Delegacia da SUSEP no Estado de Minas Gerais.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 130 — I — Designar Miguel Costa do Nascimento, Auxiliar Especializado "G", para substituir o Chefe da Seção de Fiscalização, padrão GF-4, da Delegacia desta Superintendência no Estado do Pará, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 16, de 12 de fevereiro de 1970, publicada no Boletim de Serviço número 5, de 18 subsequente, que designou o mesmo servidor para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

N.º 131 — I — Designar Sônia Maria Junqueira Reis Gama, Professora Primária, padrão MB, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Minas Gerais à disposição desta Superintendência, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Patrimônio, padrão GF-4, da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 115, de 14 de julho de 1970, publicada no Boletim de Serviço número 41, de 15 de julho subsequente, que designou a mesma funcionária para responder pelo expediente da referida Seção.

N.º 132 — I — Designar Sérgio Mesquita Lavigne de Lemos, Auxiliar Especializado "C", para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Comunicações e Multigrafia, padrão GF-2, da Divisão de Serviços Auxiliares, do Departamento Administrativo.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 107, de 24 de junho de 1970, publicada no Boletim de Serviço n.º 32, da mesma data, que designou o referido servidor para responder pelo expediente da referida Seção, nos impedimentos temporários e eventuais do titular.

N.º 133 — I — Designar Hernani Trindade de Santana, Assessor Técnico "C", para substituir o Secretário do Conselho Nacional de Seguros Privados, símbolo CC-1, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 149, de 16 de setembro de 1970, publicada no Boletim de Serviço n.º 66, de 18 subsequente, que designou o referido servidor para responder pelo expediente do mesmo Conselho nos impedimentos eventuais e temporários do titular do cargo.

N.º 134 — I — Designar Nivaldo Alves de Santana, Auxiliar Especializado "C", para substituir o Chefe da Seção de Classificação e Revisão, padrão GF-2, da Divisão de Finanças do Departamento Financeiro, nos impedimentos eventuais e temporários do respectivo titular.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 112, de 9 de julho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1970, que designou o mesmo servidor para responder pelo expe-

diente da referida Seção. — Décio Vieira Veiga.

PORTARIA Nº 135 DE 1 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Dispensar Ronaldo Gonçalves de Souza da função gratificada, padrão GF-4, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Delegacia desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, para o exercício da qual foi designado pela Portaria n.º 84, de 2 de março de 1968, publicada no *Diário Oficial* de 22 subsequente. — Décio Vieira Veiga

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 87, DE 7 DE MAIO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o artigo 18 do Decreto n.º 62.661-68 e Lei 5.299-67, resolve:

Designar o Engenheiro Senior Xamuset Campelo Bittencourt para exercer a função em confiança de Chefe da Divisão de Engenharia de Reatores do Departamento de Reatores, a partir de 23 de abril próximo passado. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o artigo 18 do Decreto n.º 62.661, de 7 de maio de 1968, resolve:

N.º 104 — Designar Luiz Cláudio Ribeiro Barreto Lamego, para exercer a função de Chefe da Divisão de Importação e Exportação do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, Nível 2-FC, constante da tabela aprovada pelo Decreto n.º 63.851, de 18 de dezembro de 1968, a partir de 24 de maio de 1971.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Retificar a Portaria n.º 86-71, de 7 de maio de 1971,

Onde se lê: ... «a partir de 13 de janeiro de 1971».

Leia-se: ... «a partir de 04 de março de 1971». — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da Décima Oitava reunião, realizada a sete de maio de mil novecentos e setenta e um.

Sob a presidência do Doutor Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Conselho no exercício da Presidência do Conselho de Administração, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Oto Ferreira Neves, Isaac Kerstenetzky e Moacyr Lisboa Lopes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 30 de abril de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Dossiê número 2.755-70 — Autorizado. II — Memo. NPE.15-71 (Dossiê n.º 4.408-59) — Aprovado o Programa FUNTEC para o biênio 1971-1972. III — Infor.PAD. DA-DPE-28-71 — (Dossiê n.º 1.375 de

1966 — Revogada a reunião, e, para constar, eu, Janiyrá Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata. — *Jandyra Lucchini*.

Resumo da Ata da décima-nona reunião ordinária, realizada a treze de maio de mil novecentos e setenta e um.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antônio Bastos, Isaac Kerstenetzky e Moacyr Lisboa Lopes. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata correspondente à sessão de 7 do mês de maio de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Parecer do E/FUNTEC-08-71 (Dossiê n.º 2.198 de 1970) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. II — Parecer P-20-71 — Endossada a deliberação da Diretoria, de 13.5.71. E, nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a reunião, e, para constar, eu Jandyra Lucchini Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da Ata da vigésima reunião ordinária, realizada a vinte e um de maio de mil novecentos e setenta e um.

Sob a presidência do Doutor Marcos Pereira Vianna, reuniram-se na Cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Antônio Bastos, Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Moacyr Lisboa Lopes e Alcides Abreu. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas correspondentes às sessões de 13 e 21 de maio de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Memo. NPE-24-71 (Dossiê nº 2.678-70) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. II — Dossiê ns. 3.439-67 e 973-71 — Autorizada a concessão de colaboração financeira, compreendendo o financiamento e aval. Estabelecidas condições para a operação. III — Parecer DO-2-5-71 (Dossiê nº 1.897 de 1970) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, compreendendo o financiamento e subscrição de debêntures endossáveis. Estabelecidas condições para a operação. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da vigésima primeira reunião ordinária, realizada a vinte e oito de maio de mil novecentos e setenta e um.

Sob a presidência do Doutor Antônio Carlos Pimentel Lobo, Diretor no exercício da Presidência do BNDE, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro, no décimo terceiro andar do

edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, Antônio Bastos, Alcides Abreu, Moacyr Lisboa Lopes e Isaac Kerstenetzky. Iniciados os trabalhos, foram aprovadas as atas correspondentes às sessões de 13 e 21 de maio de 1971. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Informação Padronizada NUFIP-157 de 1971 — Autorizados os Agentes do FIPEME, credenciados na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro, a operar indistintamente na área abrangida pelos dois Estados. II — Informação Padronizada DOE-FMRI-138 de 1971 (Dossiê nº 1.429-71) — Autorizada a concessão de novo adiantamento, sob condições. III — Parecer DOE-NUFIT-203-71 (Dossiê número 1.157-71) — Autorizada a concessão de novo crédito, sob condições. IV — Memo. COTRAN-05-71 — Autorizado. V — Parecer DO-NII-7-71 (Dossiê nº 287-69) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob condições. VI — Parecer DO-1-5-71 (Dossiê nº 1.293-70) — Indeferido. VII — Parecer DO-3-2-71 (Dossiê ns. 3.289 de 1970 e 450-71) — Autorizada a concessão de colaboração financeira, sob a forma de participação societária e de aval, sob condições. VIII — Parecer DO-1-3-71 (Dossiê nº 831-70) — Autorizada a concessão de financiamento, com recursos do Programa Experimental de Financiamento Parcial para Aquisição de Barcos Pesqueiros de Fabricação Nacional. Estabelecidas condições para a operação. IX — Memo. DA-Gab.38-71 — Baixada a Resolução nº 391-71. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária de Colegiado, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	100.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	100.000,00

08.05.1.12/S — Plano de Desenvolvimento Social e Comunitário do Centro-Oeste	700.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	700.000,00
03.06.1.13/S — Programa de Desenvolvimento Comunitário	200.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	200.000,00
Total	2.800.000,00

Sebastião Dante de Camargo Júnior, Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 110, DE 3 DE JUNHO DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "d" da Lei nº 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o art. 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o art. 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 26-3-70, entre esta Superintendência e a Companhia de Saneamento de Mato Grosso, com intervenção da Prefeitura Municipal de Nortelândia (MT), para ampliação da rede de distribuição do atual sistema de abastecimento d'água e ligações domiciliares da cidade de Nortelândia (MT), no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), matéria essa apresentada na XLIII reunião deste Conselho através da Proposição nº 120, de 11 de maio de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior, Presidente do Conselho.

DESOLUÇÃO Nº 111, DE 3 DE JUNHO DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "d" da Lei nº 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o art. 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o art. 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 26-3-70, entre esta Superintendência e a Companhia de Saneamento de Mato Grosso, com intervenção da Prefeitura Municipal de Rosário do Oeste (MT), para ampliação da rede de distribuição do atual sistema de abastecimento d'água da cidade de Rosário do Oeste (MT), no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), matéria essa apresentada na XLIII reunião deste Conselho através da Proposição nº 121, de 11 de maio de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior, Presidente do Conselho.

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 3 DE JUNHO DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, alínea "d" da Lei nº 5.365, de 1 de dezembro de 1967, combinado com o art. 8º, alínea "d" do Regulamento Provisório desta Superintendência, aprovado pela Portaria Ministerial nº 061, de 14 de março de 1968, e o art. 4º, alínea "d" de seu Regimento Interno, resolve:

Aprovar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 26-3-70, entre esta Superintendência e a Companhia de Saneamento de Mato Grosso, com intervenção da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados (MT), para construção do reservatório e rede de distribuição do atual sistema de abastecimento d'água da cidade de Glória de Dourados (MT), no valor de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), matéria essa apresentada na XLIII reunião deste Conselho através da Proposição nº 123, de 31 de maio de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Júnior, Presidente do Conselho.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 3 DE JUNHO DE 1971

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, alínea "e" de seu Regimento Interno.

Considerando o que dispõe o artigo 61, § 1º, letra "c", combinado com o § 4º do artigo 62, da Constituição Federal;

Considerando as disposições dos artigos 38 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando, finalmente, os termos apresentados pela Proposição número 124, de 31 de maio de 1971, na XLIII reunião deste Conselho, resolve:

Art. 1º Fica alterado, sem aumento de despesas, o Orçamento de Recursos Próprios aprovado pela Resolução nº 77, de 21 de janeiro de 1971, com a inclusão dos seguintes Projetos:

Cr\$

16.00 — Transporte	
16.04 — Rodoviário	
16.04.1.010/S — Rodovia BR-010 (Brasília-Cuiabá)	2.655.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	2.655.000,00
4.1.0.0 — Investimentos	2.655.000,00
4.1.1.0 — Obras Públicas	2.655.000,00
09.00 — Educação	
09.02 — Estudos e Pesquisas	
09.02.1.012/S — Reequipamento de Laboratórios	145.000,00
4.0.0.0 — Despesas de Capital	145.000,00
4.1.0.0 — Investimentos	145.000,00
4.1.4.0 — Material Permanente	145.000,00
Total	2.800.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão da anulação total e parcial de dotações consignadas no vigente Orçamento de Recursos Próprios (Resolução nº 077-71), a seguir indicadas:	
01.08.2.002/S — Planejamento e Organização Regional	1.700.000,00
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	1.700.000,00
01.08.1.002/S — Reequipamento da Superintendência	200.000,00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Processo nº 13.122-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a Rádio Independência do Paraná Ltda., a alugar uma linha privativa, para uso em telexpressores, da Companhia de Telecomunicações do Paraná, entre a Rua

Voluntários da Pátria nº 475 — 22º andar e a Agência Paranaense de Notícias, à Rua Barão do Rio Branco nº 556 em Curitiba — Paraná.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal da referida linha deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT conforme dispõe a Portaria número 299, de 17-2-70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

Deferido. Em, 8 de junho de 1971, — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Departamento de Serviço Telegráfico.

(Nº 25.149 — 8-6-71 — Cr\$ 13.000)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Comunicado

A Superintendência de Seguros Privados SUSEP torna público que, por força da Portaria nº 232 de 8 de junho de 1970, encontra-se em liquidação extra judicial a Companhia Interestadual de Seguros, com sede em São Paulo, à Rua Dom José de Barros nº 204 — 6º andar.

Os interessados que tenham crédito de qualquer natureza junto à referida Companhia, deverão agir de conformidade com o que determina o Decreto nº 60.459 de 13 de março de 1967, habilitando-se através de petição, em 4 (quatro) vias, dirigida ao Liquidante da Massa, expondo pormenorizadamente a origem dos mesmos e instruindo a primeira via com fotocópia autenticada dos documentos comprobatórios do pedido.

As habilitações poderão ser entregues na sede da Companhia ou nas Delegacias Regionais da SUSEP. — *p.p. Renato Marques Maciel de Castro, Representante da SUSEP.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 16-A/71 da segunda reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para abertura das propostas apresentadas às 15 horas do dia 19 de maio de 1971, na Concorrência nº 16/71, referente à construção de duas barragens auxiliares e do vertedor de emergência da Barragem Principal do Tapacurá, em São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

As quinze horas do dia dois de junho de mil novecentos e setenta e um, na sede do Departamento, reuniu-se a Comissão, composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente passou à leitura do seguinte Parecer: A Comissão, composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e José Ferreira, reunida sob a presidência do primeiro, após proceder ao exame da documentação apresentada pelas firmas participantes da Concorrência de Edital nº 16/71, resolve: considerar habilitadas as firmas Construtora Andrade Gutierrez S.A., Construtora Rabello S.A., Construtora Queiroz Galvão S.A. e Construtora Genésio Gouveia S.A., por terem atendido satisfatoriamente às exigências do referido Edital.

Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou à disposição dos presentes os envelopes contendo a documentação examinada pela Comissão e os envelopes lacrados das propostas, a fim de que todos constatassem a inviolabilidade das

EDITAIS E AVISOS

proposta. Constatada a inviolabilidade, o Senhor Presidente indagou se alguém pretendia fazer uso da palavra, antes de proceder à abertura das propostas. Nesta ocasião, o representante da firma Construtora Andrade Gutierrez S. A., indagou à Comissão se ele poderia fazer novo exame na documentação apresentada pelas firmas, em vista da exiguidade de tempo da reunião anterior, tendo o Senhor Presidente concordado com o pedido e esclarecido que o tempo transcorrido na reunião anterior, somente se encerrou após as firmas terem procedido ao exame das documentações apresentadas. Feito o exame pelo Senhor Vinicius Corrêa Saraiva, Engenheiro Representante da firma Construtora Andrade Gutierrez S. A., o mesmo pediu para constar da Ata o seguinte: «A Construtora Andrade Gutierrez S. A. ao tomar conhecimento da resolução da Comissão de que as 4 firmas estariam com a documentação de acordo com o Edital, vem fazer a seguinte declaração: a) O atestado da Construtora Queiroz Galvão, apresentado, para satisfazer o item d.1 do Capítulo 3 (capacidade técnica) foi passado pelo 3º Distrito Rodoviário com jurisdição no Estado do Ceará, e por conseguinte um órgão não especialista em obras deste mistér, que poderia levar a erros de conceituação quanto à construção de obras denominadas «Barragens de Terras». O Edital ao pedir atestado compactado para barragem de terra, objetivou somente permitir a participação

na Concorrência de firmas que já tenham executado «Barragens de Terra», cuja concepção perfeitamente determinada na terminologia Universal. Segundo nosso conhecimento o DNTER, não executou no Estado do Ceará, uma «barragem de terra» na forma definida pela terminologia Brasileira (Normas). — Cumpre salientar que as capacidades produtivas das Empresas estariam cotadas pelo item d.2 — do capítulo 3. Como se depreende foi sábia a elaboração do Edital ao permitir somente competir firmas que já tivessem executado «barragens de terra» e que ao mesmo tempo já tivessem demonstrado capacidade de construir aterros compactados. b) O atestado da Construtora Genésio Gouveia não atende ao Edital no que diz respeito a material compactado em barragem de terra, uma vez que esse certifica que a referida empresa até a data da expedição do mesmo só havia executado 35% do volume total de 830.000m3 ou seja 290.000 m3. O outro atestado apresentado pela mesma para completar as exigências do item d.1 do capítulo 3, também foi passado pelo DNTER pelo 3º Distrito Rodoviário Federal, para o mesmo valem as restrições apresentadas no item a. Face ao exposto, data vênica, solicitamos que a Comissão pedisse aos representantes das firmas em questão maiores detalhes sobre os atestados que nos parece não atender ao Edital e que inclusive poderiam esclarecer dúvidas conceituais. Se

fosse possível gostaríamos de saber quais barragens de terra que o DNTER construiu no Ceará e qual o esquema ou concepção de projetos foram as mesmas enquadradas. Se os mesmos não tiverem elementos para esclarecer as dúvidas, solicitaríamos que a Comissão não abrisse as «Propostas», e colocasse o assunto em diligência para apurar se tais atestados satisfazem ou não o Edital».

Imediatamente, pedindo uso da palavra o Sr. Helio Loreto, Diretor Adjunto da Construtora Queiroz Galvão S. A., solicitou que constasse da Ata «que a manifestação da Construtora Andrade Gutierrez S. A. é intempestiva porquanto a oportunidade para formular tal Protesto terminou após as rubricas apostas pelos interessados nas documentações apresentadas, de acordo com o que dispõe o Edital em referência».

O Senhor Presidente, pediu ao referido Diretor que indicasse no Edital, qual o item que dispõe sobre o que foi declarado, tendo o citado Diretor informado que considerava o objeto de sua declaração, implícito nos termos gerais do Edital. Em vista do declarado, o Senhor Presidente deu o assunto por encerrado.

A seguir, pedindo também o uso da palavra o Sr. João Calmon Du Pin e Almeida, Diretor da firma Construtora Genésio Gouveia S.A., declarou que, uma vez que foi citado o nome de sua empresa, deseja esclarecer que a declaração da firma Construtora Andrade Gutierrez S.A. era contra o Parecer da Comissão de Concorrência e que ele, concordava plenamente com o referido Parecer da Comissão».

O Senhor Presidente, respondendo ao representante da firma Andrade Gutierrez S. A., disse que não cabia mais à Comissão solicitar esclarecimentos, por já ter emitido Parecer conclusivo sobre a documentação apresentada.

Solicitando novamente a palavra, o representante da firma Construtora Andrade Gutierrez S. A. informou que iria recorrer contra o Parecer da Comissão.

Prosseguindo o Senhor Presidente declarou que concedia o prazo de vinte e quatro horas para a firma Construtora Andrade Gutierrez S. A. entregar o seu recurso no Protocolo Geral do DNOS e esclareceu que mesmo deveria ser dirigido à Direção-Geral do DNOS.

Em seguida, esclareceu nos presentes que face ao recurso a ser interposto pela firma Construtora Andrade Gutierrez S. A., os envelopes lacrados das propostas não seriam abertas e permaneceriam sob a guarda da Comissão até o julgamento do recurso, quando então, será feita comunicação aos concorrentes sobre o local, dia e hora para o prosseguimento dos trabalhos. Nesta oportunidade o Senhor Presidente solicitou dos concorrentes os endereços para serem remetidas as convocações de prosseguimento dos trabalhos, sendo atendido por todos.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dois de junho de mil novecentos e setenta e um. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Membro da Comissão. — Albert Amand de Berredo Bottentuit, Membro da Comissão. — José Ferreira, Membro da Comissão.

COLEÇÃO DAS LEIS

1971

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.159

PREÇO: Cr\$ 3,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.160

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,20